

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**PREGÃO ELETRÔNICO****NUP: 61984.002737/2022-49**

A Diretoria Executiva - DIREX da **EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A. - ENBPar**, torna público para conhecimento dos interessados que, esta Empresa, situada no Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 701,702,704 e 705, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.308-200, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação, junto à pessoa jurídica habilitada, da prestação de serviço de auditoria independente para avaliação da escrituração contábil e das demonstrações financeiras da ENBPar, conforme previsão do artigo 120 do Estatuto Social da ENBPar, bem como em atendimento ao disposto no artigo 7º da Lei nº 13.303/2016 e das disposições da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 3º da Lei 11.638/2007, referentes à integralidade dos registros contábeis havidos para o exercício de 2022 (período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022), podendo haver posterior prorrogação do objeto contratual para outros períodos/exercícios financeiros a critério da ENBPar e nos termos deste Edital. A sessão pública será realizada pela Internet, nos termos do Decreto nº 10.024/19, em conformidade com as Leis nº 10.520/02, Lei nº 13.303/16, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 139/11, Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 8.538/15, Decreto nº 7.203/10, Decreto nº 7.174/10, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar, aprovado em 12 de abril de 2022, com as penalidades previstas no artigo 185 da Lei nº 14.133/21, devidamente atualizados, com as demais normas legais pertinentes e com o que está estabelecido neste Edital.

1 - DA APROVAÇÃO JURÍDICA

1.1 - A minuta do presente Edital foi aprovada pela Diretoria Executiva - DIREX da ENBPar, por meio da Resolução de Diretoria Executiva RDE nº 067, de 04 de outubro de 2022, na forma do inciso VIII do art. 71 do Estatuto Social da ENBPar, conforme Parecer Jurídico nº 040/2022, de 29 de setembro de 2022, da Consultoria Jurídica (CONJUR) da ENBPar, e pelo Conselho de Administração da ENBPar, na 10ª Reunião Ordinária realizada em 11 de outubro de 2022, na forma do inciso XI do art. 54 do Estatuto Social da ENBPar c/c art. 142, inciso IX e §2º, da Lei 6.404/1976 e dos incisos VI e VIII do artigo 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar, de 12 de abril de 2022.

2 - DOS EVENTOS

2.1 - Recebimento das proposições de preços de 19/10/2022 até as 09h do dia 01/11/2022,

exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço www.compras.gov.br.

2.2 - Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: início às 09h30 do dia 01/11/2022 no endereço www.compras.gov.br.

2.3 - Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - Contratação, junto à pessoa jurídica habilitada, da prestação de serviço de auditoria independente para avaliação da escrituração contábil e das demonstrações financeiras da ENBPar, conforme previsão do artigo 120 do Estatuto Social da ENBPar, bem como em atendimento ao disposto no artigo 7º da Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 6.404/1976 e no artigo 3º da Lei nº 11.638/2007, referentes à integralidade dos registros contábeis havidos para o exercício de 2022 (período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022), podendo haver posterior prorrogação do objeto contratual para outros períodos/exercícios financeiros a critério da ENBPar, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas nos termos deste Edital.

3.2 - O serviço deverá ser executado em observância às normas e procedimentos legais e editados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e demais legislações societárias, previdenciárias, trabalhistas e fiscais, além de outras normas internas e do setor público aplicáveis à ENBPar, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade – *IFRS (International Financial Reporting Standards)*.

3.3 - O valor ofertado deverá considerar todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para a execução integral e perfeita do objeto da licitação.

4 - DOS ANEXOS

4.1 – Fazem parte integrante do Edital os seguintes Anexos:

a) Termo de Referência - **ANEXO A**;

b) Minuta de Contrato - **ANEXO B**;

Apêndice I – Matriz de Riscos

Apêndice II – Certificado de Realização de Evento – CRE

Apêndice III – Certificado de Aceitação Definitiva – CAD

c) Planilha de Formação de Preços - **ANEXO C**;

Apêndice IV – Composição Detalhada

d) Termo de Confidencialidade e Sigilo (Modelo) – **ANEXO D**;

e) Equipe Técnica, Atribuições e Requisitos Técnicos Mínimos Exigidos – **ANEXO E**; e

f) Declaração de Antinepotismo – **ANEXO F**.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 - Examinar as Demonstrações Financeiras Intermediárias Trimestrais (ITR) e as Demonstrações Financeiras Anuais, apresentadas de forma individuais e/ou consolidadas, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, inclusive os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo CFC, que por sua vez estão em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e aos Padrões Internacionais de Contabilidade - IFRS (International Financial Reporting Standards), conjunto de normas internacionais de contabilidade, emitidas e revisadas pelo IASB – International Accounting Standards Board, aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quais sejam: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração do Valor Adicionado e Notas Explicativas;

5.2 - Revisar os procedimentos da área financeira contábil, compreendendo a conciliação de saldos bancários; conciliação de aplicações financeiras; recebimentos e pagamentos; e contas a pagar: processos de pagamentos, relatórios de informações à contabilidade, tanto manuais (papéis impressos) quanto automatizados (sistemas);

5.2.1 - Durante o exame das demonstrações financeiras, a Contratada emitirá recomendações que julgar necessárias com o objetivo de aprimorar a qualidade das referidas demonstrações;

5.3 - Revisar os procedimentos fiscais e tributários adotados para o cálculo, retenção, registro, controle, recolhimento, recuperação e contabilização dos tributos diretos e indiretos, contribuições fiscais e trabalhistas, de forma a emitir eventuais recomendações quanto as não conformidades eventualmente identificadas, observada a legislação fiscal vigente;

5.4 - Examinar e revisar trimestralmente as obrigações acessórias, decorrentes de Impostos e contribuições que a Companhia esteja enquadrada como contribuinte;

5.5 - Revisar trimestralmente a DCTF, EFD-Contribuições (PIS e COFINS), EFD-Reinf, eSocial e DCTFWeb.

5.6 - Revisar a apuração do IRPJ/CSLL.

5.7 - Revisar o cálculo dos Juros sobre Capital Próprio e da apropriação nos balancetes contábeis.

5.8 - Avaliar os procedimentos e a documentação da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), à luz da legislação pertinente, visando atestar sua regularidade.

5.9 - Revisar a consistência interna e externa entre obrigações acessórias, por meio do confronto das

informações transmitidas à Receita Federal do Brasil - RFB, tais como: ECF, DCTF mensal, DIRF, EFD-Reinf, eSocial, DCTFWeb, ECD e EFD-Contribuições.

5.10 - Como resultado da execução do serviço deverão ser entregues os seguintes relatórios:

5.10.1 - Relatório trimestral de Revisão para as Demonstrações Financeiras Intermediárias Trimestrais- ITR;

5.10.2 - Relatório de Auditoria para as Demonstrações Financeiras Anuais (período compreendido entre 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022);

5.10.3 - Relatório que contemple o diagnóstico a respeito da aderência da ENBPar aos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo CFC, que por sua vez estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB -International Accounting Standards Board, e recomendações para o aprimoramento.

5.10.4 - Relatório trimestral de monitoramento das recomendações da auditoria, com avaliação da efetividade das ações implantadas em decorrência das recomendações.

5.10.5 - Relatório trimestral de Exame e Revisão da Apuração dos Impostos, Contribuições (IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, INSS, ISSQN e IRRF), e Contribuições Acessórias apontando as inconsistências e complementando com comentários e recomendações, visando a adoção de medidas corretivas pela administração;

5.10.6 - Relatório anual circunstanciado contendo recomendações para melhoria dos procedimentos contábeis, expedido de acordo com as diretrizes estabelecidas deste Termo de Referência;

5.10.7 - Relatório Anual de Exame e Revisão da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) - apontando as inconsistências, inclusive nos cruzamentos de dados da ECF e externos, com as demais declarações fiscais. O relatório deve ainda contemplar comentários e recomendações sobre as constatações resultantes da revisão, visando a adoção de medidas corretivas pela administração; e

5.10.8 - Relatório Anual Circunstanciado de Revisão da Consistência entre as informações transmitidas à RFB - contendo comentários sobre as constatações resultantes do cruzamento e a comparação entre as obrigações acessórias, identificando os pontos de não conformidade e eventuais problemas na geração dos arquivos.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O cronograma de execução do serviço consta do Termo de Referência - ANEXO A deste Edital.

7 - DINÂMICA DOS TRABALHOS, DOS RELATÓRIOS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

7.1 - A dinâmica dos trabalhos, dos relatórios e dos documentos a serem entregues pela Contratada estão descritos no Termo de Referência - ANEXO A deste Edital.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Da Participação

8.1 – Poderão participar desta Licitação, empresas nacionais ou estrangeiras, com sede ou representante legal domiciliado no Brasil, que atendam as condições deste Edital.

8.2 – Para a participação nesta Licitação, é necessário que o interessado esteja credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**.

Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema

8.3 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no “Manual do Pregão Eletrônico Tradicional para Fornecedores”, disponibilizado no endereço www.compras.gov.br.

8.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.5 – Tal credenciamento, conforme normas do site www.compras.gov.br, depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**.

8.6 – O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilização legal do licitante e de seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.7 – É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante. Não cabe ao Provedor do Sistema, à ENBPar ou à EMGEPRON, entidade promotora da presente Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

9 - DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR

9.1 – Estará impedida de participar de licitações a empresa:

I – Cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja Administrador (inclusive Diretor) ou empregado da ENBPar ou da EMGEPRON;

II – Suspensa pela ENBPar ou EMGEPRON;

III – Declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – Constituída por sócio de pessoa jurídica que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

- V – Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;
- VI – Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII – Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e
- VIII – Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.

9.2 – Também estarão impedidas:

- I – À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de licitante;
- II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- Dirigente da ENBPar ou da EMGEPRON;
 - Empregado da ENBPar ou da EMGEPRON cujas atribuições envolvam atuação na ALC, na CONJUR, nas Assessorias da Presidência e/ou na respectiva Unidade Solicitante; e
 - Autoridade do Ministério de Minas e Energia - MME; e/ou
- III – À pessoa jurídica cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, tenha sido Administrador (inclusive Diretor) da ENBPar ou da EMGEPRON, ou empregado da Companhia em alguma das situações descritas na letra “b” do item II, e terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ENBPar ou com a EMGEPRON há menos de seis meses.

9.3 – Para cumprimento do exposto acima, serão consultados o Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Portal de Certidões da Administração Pública Federal - TCU/certidões consolidadas.

10 – REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 – O regime de execução do objeto desta Licitação será o de “empreitada por preço global”, sendo realizada a adjudicação deste Pregão pelo menor preço global cotado pela proponente.

11 – DA SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

11.1 – Os licitantes serão obrigados a declarar, quando houver, a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação que importe em alteração de suas condições de participação neste processo, sujeito às penalidades legais (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

11.2 – A comprovação citada no subitem anterior deverá ser realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

12 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 – Para fins de habilitação a este certame, os interessados se obrigam a satisfazer os requisitos relativos a:

Da Habilitação Jurídica

12.2 – Será exigida a seguinte documentação para habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física e para o(s) representante(s) legal(is) da(s) licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Procuração, ou outra forma de instrumento de mandato, para o(s) representante(s) legal(is) da(s) licitante(s), quando estes não sejam seus representantes legais na forma da documentação referida nas alíneas b), c) e d); e
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3 - A regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada com a apresentação das seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e relativa à Seguridade Social, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Da Qualificação Técnica

12.4 – A qualificação técnica da Licitante será comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

- i. Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) da empresa e do responsável técnico; com as suas obrigações em dia com o órgão, durante todo o período do contrato;
- ii. Registro da empresa (Pessoa Jurídica) na Comissão de Valores Mobiliários (CVM); nos termos do art. 2º, inciso II, da Resolução CVM nº 23/2021, com validade na data de apresenta-

ção;

iii. Registro da empresa e do responsável técnico no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

iv. Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a realização de serviço de auditoria independente em demonstrações financeiras em entidades públicas ou privadas consideradas empresas de grande porte, na forma do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007: *“Considera-se de grande porte, para os fins exclusivos desta Lei, a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver, no exercício social anterior, ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)”*.

12.5 - Qualificação da Equipe Técnica e suas Atribuições

12.5.1 - A equipe técnica para a execução dos serviços deverá ser composta considerando o disposto no **ANEXO E** deste Edital.

12.5.1.1 - Qualquer alteração na equipe mínima designada para a prestação dos serviços deverá ser, previamente, autorizada pela ENBPar mediante o envio, ao Fiscal do futuro contrato, das informações relacionadas ao profissional substituto, que deverá preencher todos os requisitos estabelecidos para a função.

12.5.1.2 - Qualquer modificação na constituição da equipe técnica, durante a execução dos serviços, não acarretará despesa para a ENBPar, nem justificará atraso no Cronograma Físico-Financeiro.

12.5.1.3 - O responsável técnico será o representante legal da **Futura Contratada** e o responsável pela entrega de todos os serviços relacionados no Termo de Referência - **ANEXO A** deste Edital, e, ainda, deverá:

- a) Gerenciar todas as fases do projeto e coordenar as atividades feitas;
- b) Zelar pelo cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro estabelecido no projeto; e
- c) Servir de interlocutor entre a Contratada e a ENBPar nas reuniões previstas no Termo de Referência - **ANEXO A**.

12.5.1.4 - Além da Equipe Técnica mencionada no subitem 12.5.1 acima, a LICITANTE deverá comprovar que dispõe, em seu quadro próprio de pessoal, de, pelo menos 1 (um) profissional especializado em atuária, com certificação IBA vigente, para apoiar os trabalhos da Auditoria, sendo certo que, de acordo com a NBC TA 600, o auditor da “holding”, ou de quaisquer demonstrações financeiras consolidadas, deverá ser responsável pela verificação dos números das controladas da ENBPar. Nesse caso, o objetivo é que este saldo seja realmente auditado e que a Futura Contratada se

comprometa com a análise.

Da Qualificação Econômico-Financeira

12.6 – A qualificação econômico-financeira será comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta; e
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

12.6.1 – A comprovação da situação financeira da licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.6.2 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Solvência Geral (SG), ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido com valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

Das Declarações

12.7 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema Eletrônico, relativo às seguintes declarações:

12.7.1 – **Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF** – Proibição ao Emprego de Menores, realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

12.7.2 - **Declaração de Ciência do Edital** para comprovação de ciência e concordância com as

condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como do cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos neste Edital.

12.7.3 - Quando for o caso, **Declaração de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** para comprovação do cumprimento do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, assim, usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

12.7.4 - Declaração de Fato Superveniente para comprovação, até a presente data, da inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.7.5 - Declaração de Acessibilidade para comprovação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, da ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da licitante, do atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.7.6 - Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado para comprovação de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

12.7.7 – Declaração de Cota de Aprendizagem para comprovação do cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

12.8 - O licitante deverá apresentar a **Declaração de Antinepotismo**, conforme o modelo do **ANEXO F** deste Edital, para comprovar atendimento ao art. 7º do Decreto nº 7.203/2010 e ao Inciso II do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

13 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 – O valor máximo aceitável para a contratação será sigiloso e tornado público, apenas e imediatamente, após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas; entretanto, tal valor máximo aceitável para a contratação será disponibilizado, exclusiva e permanentemente, aos órgãos de controle externo e interno.

13.1.1 – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no art. 34 da Lei nº 13.303/16, § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527/11 e no art. 20 do Decreto nº 7.724/12.

13.2 - A Proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, de acordo com a Planilha de Formação de Preços - **ANEXO C** deste Edital e em conformidade com os itens a seguir:

- a) Apresentar-se em uma única via, em papel timbrado do licitante, digitada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas, numerada

sequencialmente e assinada pelo representante legal do licitante;

- b) Ser objetiva e precisa, contendo, necessariamente, todas as especificações do objeto que fornecerá; ser limitada, rigorosamente, ao objeto desta Licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado. Não serão admitidas informações como “conforme especificado no Edital”;
- c) Ter, obrigatoriamente, validade declarada de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da sessão pública na Internet, e, se constar qualquer data inferior à validade solicitada acima, será considerada a exigida neste Edital; e
- d) Apresentar valores em moeda corrente nacional, em cifras numéricas, com duas casas decimais e consolidadas por extenso. Nos preços propostos, estarão computadas todas as despesas, custos, encargos, seguros e demais obrigações legais, fiscais, trabalhistas e tributárias que forem necessárias para cumprir com a execução do serviço objeto desta Licitação.

13.3 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear ou reivindicar qualquer alteração a título de revisão de preço, compensação ou reembolso sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.4 – O valor da proposta do licitante deverá, obrigatoriamente, refletir o seu último valor ofertado após a negociação com o Pregoeiro.

13.5 – Em caso de divergência entre as especificações do objeto desta Licitação descritas no www.compras.gov.br e as especificações técnicas constantes neste Edital e Anexos, o licitante deverá obedecer a este Edital.

Da Diligência

13.6 – A qualquer tempo, caberá procedimento de diligência destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, por iniciativa do Pregoeiro, conforme aplicável, a quem caberá indicar a forma pela qual a diligência será realizada.

13.6.1 – A diligência poderá ser realizada *in loco* ou por meio postal, telefônico, eletrônico ou consulta ao mercado específico, bem como através de qualquer outro meio idôneo apto a esclarecer a dúvida suscitada.

13.6.2 – O registro das diligências realizadas deverá conter, minimamente, seu local, data, horário, procedimento e objeto, bem assim o nome e a função dos responsáveis pela sua realização, e, ainda, as informações colhidas, devendo ser anexado à documentação da Licitação; e

13.6.3 – O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que a exequibilidade das propostas seja demonstrada.

13.6.4 – O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no COMPRASGOV com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 – A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência - ANEXO A deste Edital.

14.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.4 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.5 – O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.6 – O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixo para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

14.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.10 – O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

14.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem

automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

14.12 – Será adotado, para o envio de lances no Pregão Eletrônico, o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.17 - Em caso de falha no Sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério da Economia.

14.17.1 – Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do Sistema.

14.18 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.19 – Durante o transcurso da sessão pública (ou seja, no momento em que o Pregão estiver acontecendo), os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.20 – O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

14.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Da Negociação da Proposta

14.22 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro informará o valor máximo estimado da Licitação, e encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

14.23 – A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.24 – Após a negociação, o Pregoeiro informará, via “chat”, o prazo de envio da proposta negociada.

14.25 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

14.26 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.27 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Do Empate entre empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

14.28 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio para que se identifique a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06).

14.29 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.30 – Entende-se, por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06 sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.31 – Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item 14.30 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

14.32 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/06 mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado, em seu favor, o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 14.30 e 14.31, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 14.30 e 14.31, será realizado sorteio para que se identifique aquela empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.33 – Na hipótese da não-contratação de empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.34 – O procedimento de desempate descrito acima acontecerá somente quando a melhor oferta

inicial não tiver sido apresentada pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

14.35 – No caso de Pregão, a empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/06, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15 - ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará a licitante classificada para negociar seu preço e analisar a documentação inserida, previamente (ou seja, antes da abertura da sessão pública), no Sistema.

15.2 – Caso o Pregoeiro necessite de documentos complementares, estes serão solicitados por e-mail ou pela opção “Convocar Anexo” do Sistema COMPRASGOV, dentro do prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação.

15.3 - A documentação enviada pelo Sistema deverá ser apresentada em conformidade com, pelo menos, uma das seguintes opções:

I – No original, em meio físico ou digital, cada qual na forma da respectiva legislação específica;

II – Por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou por meio digital, assim reconhecido pela respectiva legislação específica;

III – cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais ou cópias autenticadas, nos termos referidos itens I e II, para conferência pelo Pregoeiro; ou

IV – Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

16 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.1 – Encerrada a etapa de lances, divulgado o valor máximo estimado para a contratação e finalizada a negociação, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante vencedor, através da consulta *online* no SICAF, e apreciará a documentação complementar não contemplada no Sistema e entregue conforme estabelecido no subitem 15.2 deste Edital.

16.2 – Será considerado inabilitado o licitante:

a) Que possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com a ENBPar ou com a Administração Pública, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

b) Que deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

16.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

a) Que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos; e

b) Cujos valores sejam diferentes do valor negociado no Sistema com o Pregoeiro ao final da

etapa de lances.

16.4 – Se a proposta de preços ou a documentação apresentada para habilitação não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro examinará a proposta e a documentação do licitante subsequente, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até que um licitante atenda a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

16.5 – Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** sobre o valor máximo da Licitação; iniciando-se, assim, a contagem do prazo para a intenção de recursos.

17 - DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

17.1 – As empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (*caput* do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06).

17.2 - Caso haja restrição na regularidade fiscal, a regularização, inclusive com emissão de certidões, deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da ENBPar, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (§1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14).

17.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/16. É facultado à ENBPar revogar a Licitação ou convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato na ordem de classificação (§2º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/06).

18 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da Impugnação

18.1 – Eventual Impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, devidamente instruída, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@emgepron.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública desta Licitação.

18.2 – O prazo para o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a Impugnação será de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da Impugnação.

Do Recurso

18.3 – Declarado o vencedor da Licitação, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, devendo registrá-la no campo próprio do Sistema.

18.4 – O licitante que manifestar interesse em recorrer terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para fazê-lo; igual prazo será garantido aos demais licitantes para apresentação de contrarrazões recursais, contado a partir do término do prazo do licitante recorrente.

18.5 - O Pregoeiro decidirá, em 03 (três) dias úteis, reconsiderar o ato recorrido ou prestar as informações correspondentes, e enviará a sua decisão para apreciação da Consultoria Jurídica da ENBPar (CONJUR).

18.6 - A Consultoria Jurídica da ENBPar (CONJUR) emitirá parecer em até 3 (três) dias úteis.

18.7 - Caberá ao Diretor-Presidente da ENBPar emitir decisão final acerca do recurso em até 10 (dez) dias úteis, nos casos em que não for acolhido o recurso pelo Pregoeiro.

18.8 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

18.9 – O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.10 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto desta Licitação ao licitante vencedor do certame.

18.12 – Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão acerca dos recursos por mensagem de e-mail, ou por outra maneira formal.

18.13 – As impugnações e os recursos serão recebidos, exclusivamente, pelo seguinte endereço de e-mail: licitacao@emgepron.gov.br.

19 – DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 – À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da Licitação será submetido à consideração da autoridade competente da ENBPar, para fins de homologação.

20 - DO CONTRATO A SER CELEBRADO

Do Prazo

20.1 - O prazo de execução do serviço, observados **(a)** os prazos legais e regulamentares vigentes e **(b)** os prazos descritos na tabela constante do Termo de Referência - ANEXO A deste Edital e no Plano de Trabalho da Contratada aprovado pela ENBPar, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

20.1.1 - O prazo de execução previsto no item 20.1 diz respeito, única e exclusivamente, ao serviço de auditoria independente das demonstrações financeiras da ENBPar referentes à integralidade dos registros contábeis havidos para o exercício de 2022 (período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022). Qualquer outro objeto, referente a qualquer outro período/exercício financeiro, dependerá de prévia e específica prorrogação do objeto contratual, a critério da ENBPar.

20.1.2 - Os valores de pagamento devidos pela ENBPar à Futura Contratada dirão respeito, única e exclusivamente, ao objeto do serviço descrito nos itens 3.1 e 20.1.1 deste Edital, não sendo devido

nenhum pagamento à Futura Contratada, independente do prazo de execução do serviço indicado no item 20.1.1, naquilo que não seja referente aos registros contábeis da ENBPar para o exercício de 2022, ressalvada eventual prévia e específica prorrogação do objeto contratual, a critério da ENBPar.

Da Convocação do Adjudicatário

20.2 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação no Diário Oficial da União - DOU, para a convocação do adjudicatário visando à celebração do contrato.

Da Manutenção das Condições de Habilitação

20.3 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante toda a vigência do contrato.

Da Convocação dos Licitantes Remanescentes

20.4 - Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Com fulcro no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Não assinar o contrato;

II – Não entregar a documentação exigida neste Edital e em seus Anexos;

III – Apresentar documentação falsa;

IV – Causar o atraso na execução do objeto;

V – Não mantiver a proposta;

VI – Falhar na execução do contrato;

VII – Fraudar a execução do contrato;

VIII – Comportar-se de modo inidôneo;

IX – Declarar informações falsas; e

X – Cometer fraude fiscal.

21.2 – As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela ENBPar.

21.3 – As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

22 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

22.1 – Os recursos financeiros apurados para esta contratação estão previstos e têm amparo orçamentário no PDG aprovado pela Portaria ME nº 4.560, de 17 de maio de 2022, publicada no DOU de 18 de maio de 2022, na Dotação Orçamentária: 2.205.030.000 e constará igualmente na mesma rubrica orçamentária para os PDG dos anos posteriores, na hipótese de renovação contratual.

23 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

23.1 – A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Edital poderá:

- a) revogar a Licitação - por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; e
- b) anular a Licitação - por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito, ao contratado de boa-fé, ao ressarcimento dos encargos que, comprovadamente, tiver suportado no cumprimento do contrato.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A participação na presente Licitação implica na concordância com todos os termos e condições deste Edital e de seus Anexos.

24.2 – Os licitantes arcarão, exclusiva e integralmente, com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

24.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e nos seus Anexos.

24.4 – Somente serão aceitas as propostas e recebidos os lances encaminhados pelo Sistema Eletrônico.

24.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

24.6 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na ENBPar.

24.7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente, no endereço de e-mail licitacao@emgepron.gov.br até as 16hs do dia 27/10/2022, data correspondente a 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.8 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

24.9 – Esta Licitação poderá ter seu prazo para recebimento das propostas e documentação de habilitação adiado ou prorrogado.

24.10 – Para dirimir as questões oriundas desta Licitação será competente a Seção Judiciária do Distrito Federal.

24.11 – Em caso de divergência entre o www.compras.gov.br e este Edital e seus Anexos, prevalecerão as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

24.12 – Este Edital, além da ampla publicidade decorrente da legislação, encontra-se disponível, na íntegra, na página da ENBPar na Internet: www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/orgaos-vinculados/enbpar/licitacoes

Brasília - DF, 18 de outubro de 2022.

ARMANDO CASADO DE ARAÚJO

Diretor Financeiro

NEY ZANELLA DOS SANTOS

Diretor-Presidente

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0004/2022-DF-ENBPar - CONTRATAÇÃO, JUNTO À PESSOA JURÍDICA HABILITADA, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA AVALIAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ENBPar, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 120 DO ESTATUTO SOCIAL DA ENBPar, BEM COMO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA LEI Nº 13.303/2016, NA LEI Nº 6.404/1976 E NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 11.638/2007, REFERENTES À INTEGRALIDADE DOS REGISTROS CONTÁBEIS HAVIDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (PERÍODO COMPREENDIDO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022), PODENDO HAVER POSTERIOR PRORROGAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL PARA OUTROS PERÍODOS/EXERCÍCIOS FINANCEIROS A CRITÉRIO DA ENBPar, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1 GLOSSÁRIO

- 1.1 CFC: Conselho Federal de Contabilidade;
- 1.2 CGPAR: Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União, criada por meio do Decreto n.º 6.021/2007, com a finalidade de tratar de matérias relacionadas com a governança corporativa nas empresas estatais federais e da administração de participações societárias da União;
- 1.3 COAUD: Comitê de Auditoria Estatutário da ENBPar;
- 1.4 COFINS: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;
- 1.5 CPC: Comitê de Pronunciamentos Contábeis;
- 1.6 CSLL: Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido;
- 1.7 DIRF: Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte;
- 1.8 ECD: Escrituração Contábil Digital;
- 1.9 ECF: Escrituração Contábil Fiscal;
- 1.10 EFD: Escrituração Fiscal Digital;
- 1.11 EFD-Contribuições: Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep. Arquivo digital instituído no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, a ser utilizado pelas pessoas jurídicas de direito privado na escrituração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, nos regimes de apuração não-cumulativo e/ou cumulativo, com base no conjunto de documentos e operações representativos das receitas auferidas, bem como dos custos, despesas, encargos e aquisições geradores de créditos da não cumulatividade;
- 1.12 EFD-Reinf: Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais. É um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, a ser utilizado pelas pessoas jurídicas e físicas, em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;
- 1.13 INSS: Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 1.14 IRPJ: Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- 1.15 IRRF: Imposto de Renda Retido na Fonte;
- 1.16 ISSQN: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- 1.17 NBC: Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 1.18 PASEP: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- 1.19 PIS: Programa de Integração Social; e
- 1.20 RFB: Receita Federal do Brasil.

2 OBJETO

2.1 Contratação, junto à pessoa jurídica habilitada, da prestação de serviço de auditoria independente para avaliação da escrituração contábil e das demonstrações financeiras da ENBPar, conforme previsão do artigo 120 do Estatuto Social da ENBPar, bem como em atendimento ao disposto no artigo 7º da Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 6.404/1976 e no artigo 3º da Lei nº 11.638/2007, referentes à integralidade dos registros contábeis havidos para o exercício de 2022 (período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022), podendo haver posterior prorrogação do objeto contratual para outros períodos/exercícios financeiros a critério da ENBPar, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 O serviço deverá ser executado em observância às normas e procedimentos legais e editados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e demais legislações societárias, previdenciárias, trabalhistas e fiscais, além de outras normas internas e do setor público aplicáveis à ENBPar, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade – *IFRS (International Financial Reporting Standards)*.

3 PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

3.1 O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses e o prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, ambos contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência da ENBPar, observado o limite previsto no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, mediante ajuste entre as Partes e celebração de termo aditivo, desde que (i) autorizado formalmente pela autoridade competente da ENBPar e (ii) mantidas todas as condições de habilitação da Contratada e a classificação de sua proposta no correspondente processo licitatório.

3.2 A contratação poderá ser resilida por iniciativa da ENBPar ou da Contratada, a qualquer tempo e sem quaisquer ônus para a outra Parte, mediante distrato, desde que a outra Parte seja notificada, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e que a Fiscalização do Contrato se manifeste no sentido de que não há motivo impeditivo para a rescisão relacionado ao eventual descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais que possa ensejar aplicação de penalidades ou mesmo a rescisão contratual.

4 MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Justifica-se a presente contratação em razão das responsabilidades legais e estatutárias da ENBPar, em atendimento ao disposto no artigo 120 do Estatuto Social da ENBPar, artigo 7º da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 6.404/1976 e artigo 3º da Lei nº 11.638/2007:

Estatuto Social da ENBPar

Art. 120 A Companhia deverá elaborar demonstrações financeiras trimestrais e divulgá-las em sítio eletrônico, observando as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive quanto à

obrigatoriedade de auditoria independente por Auditor registrado naquela Autarquia.

Lei nº 13.303/2016

“Art. 7º Aplicam-se a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e as suas subsidiárias as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão.”

Lei nº 11.638/2007

“Art. 3º Aplicam-se às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações, as disposições da , sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras e a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários.”

4.2. O objetivo da presente contratação é a análise das demonstrações financeiras da ENBPar, de forma a permitir a emissão dos relatórios trimestrais de auditoria, nos quais seja demonstrada a real situação patrimonial da Empresa no período analisado, para auxiliar a tomada de decisões com informações mais precisas e detalhadas da situação econômica da ENBPar, além de promover mais segurança às informações prestadas ao Fisco e à Administração, de acordo com as práticas adotadas no Brasil, evitando assim inconformidades que poderiam ensejar possíveis danos para a Empresa.

5 CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O objeto deste TR classifica-se como serviço comum, de caráter continuado, conforme a

Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar, sendo a referida contratação realizada por meio de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, pelo critério do menor preço global.

5.2. A pretendida contratação no regime de execução de empreitada por preço global se justifica pela mensuração do quantitativo estimado, a ser prestado por preço certo e total, não importando transferência de risco desproporcional ao proponente, pois o preço do serviço objeto deste TR foi antecipadamente alvo de pesquisa de mercado para este tipo de contratação.

5.3. A prestação do serviço objeto deste TR não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a ENBPar, ficando vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta à ENBPar.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Somente empresas de auditoria contábil, registradas no Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em observância ao disposto na Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

6.2. Não será admitida a contratação de empresas organizadas na forma de consórcio, em razão da indivisibilidade e das peculiaridades do objeto a ser contratado, especialmente no que se refere à responsabilidade do auditor independente pelos relatórios emitidos.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

7.1.1 Os licitantes deverão apresentar:

- i. Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) da empresa e do responsável técnico; com as suas obrigações em dia com o órgão, durante todo o período do contrato;
- ii. Registro da empresa (Pessoa Jurídica) na Comissão de Valores Mobiliários (CVM); nos termos do art. 2º, inciso II, da Resolução CVM nº 23/2021, com validade na data de apresentação;
- iii. Registro da empresa e do responsável técnico no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- iv. Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a realização de serviço de auditoria independente em demonstrações financeiras em entidades públicas ou

privadas consideradas empresas de grande porte, na forma do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007: “*Considera-se de grande porte, para os fins exclusivos desta Lei, a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver, no exercício social anterior, ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)*”.

7.1.2 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E SUAS ATRIBUIÇÕES

7.1.2.1 A equipe técnica para a execução do serviço deverá ser composta considerando o disposto neste Termo de Referência e seus Anexos.

7.1.2.2 Qualquer alteração na equipe mínima designada para a prestação dos serviços deverá ser, previamente, autorizada pela ENBPar mediante o envio, ao Fiscal do contrato, das informações relacionadas ao profissional substituto, que deverá preencher todos os requisitos estabelecidos para a função.

7.1.2.3 Qualquer modificação na constituição da equipe técnica, durante a execução dos serviços, não acarretará despesa para a ENBPar, nem justificará atraso no Cronograma Físico-Financeiro.

7.1.2.4 O responsável técnico será o representante legal da Contratada e o responsável pela entrega de todos os serviços relacionados neste Termo de Referência, e, ainda, deverá:

- a) Gerenciar todas as fases do projeto e coordenar as atividades feitas;
- b) Zelar pelo cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro estabelecido no projeto;
- c) Ser o interlocutor entre a Contratada e a ENBPar nas reuniões previstas neste Termo de Referência.

7.1.2.5 Além da Equipe Técnica mencionada no subitem 7.1.2.1, a Contratada deverá comprovar que dispõe, em seu quadro próprio de pessoal, de, pelo menos 1 (um) profissional especializado em atuária, com certificação IBA vigente, para apoiar os trabalhos da Auditoria, sendo certo que, de acordo com a NBC TA 600, o auditor da “holding”, ou de quaisquer demonstrações financeiras consolidadas, deverá ser responsável pela verificação dos números das controladas da ENBPar. Nesse caso, o

objetivo é que este saldo seja realmente auditado e que Contratada se comprometa com a análise.

8 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Examinar as Demonstrações Financeiras Intermediárias Trimestrais (ITR) e as Demonstrações Financeiras Anuais, apresentadas de forma individuais e/ou consolidadas, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, inclusive os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo CFC, que por sua vez estão em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e aos Padrões Internacionais de Contabilidade - IFRS (International Financial Reporting Standards), conjunto de normas internacionais de contabilidade, emitidas e revisadas pelo *IASB – International Accounting Standards Board*, aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quais sejam: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração do Valor Adicionado e Notas Explicativas;

8.2 Revisar os procedimentos da área financeira contábil, compreendendo a conciliação de saldos bancários; conciliação de aplicações financeiras; recebimentos e pagamentos; e contas a pagar: processos de pagamentos, relatórios de informações à contabilidade, tanto manuais (papéis impressos) quanto automatizados (sistemas);

8.2.1 Durante o exame das demonstrações financeiras, a Contratada emitirá recomendações que julgar necessárias com o objetivo de aprimorar a qualidade das referidas demonstrações;

8.3 Revisar os procedimentos fiscais e tributários adotados para o cálculo, retenção, registro, controle, recolhimento, recuperação e contabilização dos tributos diretos e indiretos, contribuições fiscais e trabalhistas, de forma a emitir eventuais recomendações quanto as não conformidades eventualmente identificadas, observada a legislação fiscal vigente;

8.4 Examinar e revisar trimestralmente as obrigações acessórias, decorrentes de Impostos e contribuições que a Companhia esteja enquadrada como contribuinte;

8.5 Revisar trimestralmente a DCTF, EFD-Contribuições (PIS e COFINS), EFD-Reinf, eSocial e DCTFWeb.

8.6 Revisar a apuração do IRPJ/CSLL.

8.7 Revisar o cálculo dos Juros sobre Capital Próprio e da apropriação nos balancetes contábeis.

8.8 Avaliar os procedimentos e a documentação da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), à luz da legislação pertinente, visando atestar sua regularidade.

8.9 Revisar a consistência interna e externa entre obrigações acessórias, por meio do confronto das informações transmitidas à Receita Federal do Brasil - RFB, tais como: ECF, DCTF mensal, DIRF, EFD-Reinf, eSocial, DCTFWeb, ECD e EFD-Contribuições.

8.10 Como resultado da execução do serviço deverão ser entregues os seguintes relatórios:

8.10.1 Relatório trimestral de Revisão para as Demonstrações Financeiras Intermediárias Trimestrais- ITR;

8.10.2 Relatório de Auditoria para as Demonstrações Financeiras Anuais (período compreendido entre 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022);

8.10.3 Relatório que contemple o diagnóstico a respeito da aderência da ENBPar aos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo CFC, que por sua vez estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *IASB -International Accounting Standards Board*, e recomendações para o aprimoramento.

8.10.4 Relatório trimestral de monitoramento das recomendações da auditoria, com avaliação da efetividade das ações implantadas em decorrência das recomendações.

8.10.5 Relatório trimestral de Exame e Revisão da Apuração dos Impostos, Contribuições (IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, INSS, ISSQN e IRRF), e Contribuições Acessórias apontando as inconsistências e complementando com comentários e recomendações, visando a adoção de medidas corretivas pela administração;

8.10.6 Relatório anual circunstanciado contendo recomendações para melhoria dos procedimentos contábeis, expedido de acordo com as diretrizes estabelecidas deste Termo de Referência;

8.10.7 Relatório Anual de Exame e Revisão da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) - apontando as inconsistências, inclusive nos cruzamentos de dados da ECF e externos, com as demais declarações fiscais. O relatório deve ainda contemplar comentários e recomendações

sobre as constatações resultantes da revisão, visando a adoção de medidas corretivas pela administração; e

8.10.8 Relatório Anual Circunstanciado de Revisão da Consistência entre as informações transmitidas à RFB - contendo comentários sobre as constatações resultantes do cruzamento e a comparação entre as obrigações acessórias, identificando os pontos de não conformidade e eventuais problemas na geração dos arquivos.

9 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

TRIMESTRE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<p>1º trimestre do exercício:</p> <p>a) Auditoria das Demonstrações Financeiras, de janeiro/2022 a março/2022;</p> <p>b) Entrega do Relatório de Auditoria em 02 (duas) vias impressas e uma via digital assinada eletronicamente, no idioma português.</p> <p>Prazo: 20 (vinte) dias a contar da entrega dos documentos pela ENBPar.</p>	SERVIÇO	01
02	<p>2º trimestre de 2022:</p> <p>c) Auditoria das Demonstrações Financeiras, de abril/2022 a junho/2022;</p> <p>d) Entrega do Relatório de Auditoria em 02 (duas) vias impressas e uma via digital assinada eletronicamente, no idioma português.</p> <p>Prazo: 30 (trinta) dias a contar da entrega dos documentos pela ENBPar;</p>	SERVIÇO	01

03	<p>3º trimestre de 2022:</p> <p>e) Auditoria das Demonstrações Financeiras, de julho/2022 a setembro/2022</p> <p>f) Entrega do Relatório de Auditoria em 02 (duas) vias impressas e uma via digital assinada eletronicamente, no idioma português.</p> <p>Prazo: 30 (trinta) dias a contar da entrega dos documentos pela ENBPar;</p>	SERVIÇO	01
04	<p>4º trimestre de 2022 - encerramento do exercício:</p> <p>g) Auditoria das Demonstrações Financeiras, de janeiro/2022 a dezembro/2022.</p> <p>h) Entrega do Relatório de Auditoria anual em 03 (três) vias impressas e uma via digital assinada eletronicamente, no idioma português.</p> <p>i) Entrega do Relatório de Auditoria, em 03 (três) vias, no idioma português;</p> <p>j) Entrega do relatório de recomendações;</p> <p>Prazo: 30 (trinta) dias a contar da entrega dos documentos pela ENBPar.</p> <p>k) Comparecer às Assembleias Gerais Ordinária (AGO) e Extraordinária (AGE) da ENBPar, às reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração da ENBPar, quando</p>	SERVIÇO	01

	<p>convocada, bem como atender a eventuais convocações da Diretoria Executiva da ENBPar.</p> <p>l) A confecção das Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, que serão parte integrante dos Relatórios dos Auditores Independentes, será executada pela ENBPar com encaminhamento para análise da Contratada.</p>		
--	---	--	--

10 DINÂMICA DOS TRABALHOS, DOS RELATÓRIOS E DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

10.1. A Contratada apresentará a relação dos profissionais que integrarão a sua equipe para prestação do serviço contratado, juntamente com os documentos comprobatórios da qualificação mínima desses profissionais, e os respectivos termos de confidencialidade e sigilo assinados.

10.2 A Contratada deverá apresentar, para aprovação da Fiscalização do Contrato, o Plano de Trabalho para execução do objeto contratado, contemplando os prazos de execução do serviço descrito na tabela constante do Item 9, relativos ao exercício social e a respectiva entrega dos relatórios.

10.3 Na elaboração do referido Plano de Trabalho, a Contratada deverá considerar o prazo adequado para a realização do serviço e os prazos legais e regulamentares vigentes.

10.4 O Plano de Trabalho e respectivos cronogramas deverão ser segregados para a ENBPar, acerca das atividades a serem desenvolvidas, que além de contemplar todo o serviço contratado, o diagnóstico do exercício anterior, se houver, e os fatores relevantes considerados para o planejamento a ser executado, devendo ainda integrar:

- a) cronogramas de visitas a serem realizadas, consoante as disposições previstas no Contrato;
- b) planejamentos com enfoque quanto a riscos e materialidade, descrevendo o modelo teórico-metodológico empregado, enfatizando os riscos que influenciam nos negócios, os fatores externos considerados, os eventos e transações relevantes, para cada área operacional, e o sumário de programas de trabalho por área a ser auditada;

c) detalhamento dos procedimentos específicos de auditoria a serem adotados com relação à verificação do cumprimento, por parte da ENBPar, das normas e regulamentações estabelecidas pelos órgãos reguladores.

10.5 Apresentado o Plano de Trabalho e os respectivos cronogramas de atividades, a ENBPar poderá aprová-los ou rejeitá-los, no todo ou em parte, cabendo à Contratada a obrigação de refazer tais documentos, se for o caso, em tempo hábil ao cumprimento dos prazos descritos na tabela constante do Item 9 deste Termo de Referência, assumindo integralmente todos os ônus decorrentes.

10.6 Todos os relatórios deverão ser disponibilizados em 01 (uma) via impressa e também em meio eletrônico, devendo ainda conter glossário de termos técnicos utilizados.

10.7 O responsável técnico pelos serviços de auditoria deverá responsabilizar-se pela emissão dos relatórios de auditoria e demais relatórios e documentos.

10.8 Todos os relatórios (minuta ou versão final) emitidos pela Contratada para atender o objeto deste Termo de Referência deverão ser encaminhados à Fiscalização do Contrato, observados os prazos definidos neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado.

10.9 A Contratada, deverá acompanhar a implementação das medidas propostas nos relatórios, bem como informar à Fiscalização do Contrato o *status* das recomendações exaradas aos gestores da ENBPar.

10.10 Entregar, ao Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD) da ENBPar, carta atestando sua independência e a política de independência em data a ser definida pela ENBPar.

11 LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 O serviço será prestado na Sede da ENBPar, localizada no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 701,702,704 e 705, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.308-200 e será disponibilizado em formato físico e em arquivo digital, conforme disposto no Item 10.

11.2 A Contratada deverá participar das assembleias e reuniões (presenciais ou remotas), sempre que demandada pela ENBPar, sendo representada pelo seu responsável técnico,

acompanhado, quando for o caso, de especialistas nas matérias de auditoria objeto da convocação, visando:

a) prestar esclarecimentos relativos ao serviço prestado, por ocasião de realização das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da ENBPar, reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD), do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da ENBPar, de acordo com as obrigações legais e estatutárias, bem como atender a eventuais convocações da Diretoria Executiva da ENBPar;

b) deverá ser considerado o limite de 12 (doze) visitas presenciais para atender o disposto no subitem 11.2;

12 DAS OBRIGAÇÕES DA ENBPar

12.1 São obrigações da ENBPar:

12.1.1 Emitir Ordem de Serviço (OS), para início da execução do serviço com prazo de execução conforme citado no Item 3.1;

12.1.2 Disponibilizar à Contratada, quando solicitado, informações e dados técnicos necessários à execução do serviço, cujas informações sejam de competência da ENBPar;

12.1.3 Emitir “Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços”, após conferência e aceitação do serviço prestado;

12.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e com os termos constantes da proposta da Contratada;

12.1.5 Notificar a contratada, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções propostas pela Contratada sejam as mais adequadas;

12.1.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos no contrato;

12.1.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;

12.1.9 Reembolsar as despesas da Contratada com deslocamento de pessoal do quadro próprio da Contratada para a estrita e necessária execução do serviço contratado, assim entendidas as despesas com passagens aéreas, deslocamento terrestre, deslocamento local por táxi ou por outro meio equivalente, hospedagem e alimentação. As despesas acima relacionadas deverão ser previamente autorizadas pela ENBPar e devidamente comprovadas pela Contratada para fins de ressarcimento;

12.1.10 Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço;

12.1.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.1.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da Contratada:

13.1.1 Executar plenamente o objeto do contrato, nas datas previstas na legislação pertinente e no cronograma a ser aprovado pela ENBPar, nas épocas apropriadas para as várias etapas do fechamento contábil e para execução do serviço e relatórios definidos neste Termo de Referência;

13.1.2 Responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nos documentos e arquivos magnéticos durante o período em que estes estiverem sob sua guarda;

13.1.3 Disponibilizar acesso à ENBPar, ao Tribunal de Contas da União (TCU) e à Controladoria-Geral da União (CGU), a qualquer tempo, de forma tempestiva, aos papéis de trabalho e a quaisquer outros documentos que tenham servido de base ou evidência para emissão dos relatórios, mediante solicitação formal, no âmbito das atribuições de cada solicitante/requerente, observados os limites previstos na legislação vigente;

a) para atendimento deste Item, o prazo de disponibilização das informações e documentos não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis;

b) fornecer ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD) da ENBPar, quando solicitado, os subsídios julgados necessários pelos respectivos órgãos colegiados ao exame do que lhes

cabe, na forma da lei e do Estatuto Social da ENBPar, relativos às contas da ENBPar, bem como sobre matérias examinadas pela Contratada;

13.1.4. A qualquer momento, fornecer à ENBPar informações sobre a execução dos trabalhos, permitindo o seu acompanhamento;

13.1.5 Familiarizar-se previamente com as rotinas, normas e situação operacional, econômica e financeira da ENBPar;

13.1.6 Em relação à unidade de Auditoria Interna e à Assessoria de Governança, Riscos e Compliance da ENBPar, respeitada a independência do auditor:

- a) permitir o acesso aos programas de auditoria e papéis de trabalho;
- b) promover e participar de reuniões em que seja convocada, para discutir assuntos de interesse mútuo e pontos de vistas técnicos, evitando, no que couber, a repetição de esforços; e
- c) apresentar os relatórios emitidos em forma de minuta, para discussão com os gestores das áreas auditadas.

13.1.7 Os trabalhos de auditoria e verificação de conformidade realizados pela Contratada, devem ser adequados e suficientes à instrução dos processos de prestação de contas anuais ou à apresentação do Relatório Anual de Gestão aos órgãos de controle externo na forma e extensão em que são realizados.

13.1.8 A Contratada deverá entregar, antecipadamente à realização dos trabalhos de auditoria, cópia do programa de trabalho a ser discutido na reunião de abertura dos trabalhos trimestrais na ENBPar, para conhecimento e análise do Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD) e da unidade de Auditoria Interna da ENBPar.

13.1.9 Preservadas suas autonomia e independência, a Contratada deverá atuar em cooperação e alinhamento com a unidade de Auditoria Interna da ENBPar, contribuindo para a efetividade das atribuições a cargo dos órgãos estatutários da Companhia.

13.1.10 Para fins de planejamento e organização dos trabalhos periódicos de auditoria e nos termos do instrumento contratual que vier a ser firmado com a ENBPar, a Contratada deverá prever a inclusão, em seu programa de trabalho, de ações eventualmente solicitadas pela unidade de Auditoria Interna da ENBPar, sempre que necessário dar suporte à

formalização do processo anual de prestação de contas ou ao Relatório Anual de Gestão da ENBPar.

13.1.11 Executar perfeitamente os serviços contratados, dentro dos prazos ajustados, cumprindo os cronogramas estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

13.1.12 Zelar pelo trabalho e fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela ENBPar, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

13.1.13 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos trabalhos, inclusive considerados os casos de greve e/ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização por parte da ENBPar, no tocante à execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, na legislação e regulamentos em vigor;

13.1.15 Substituir os responsáveis técnicos, diretores, gerentes, supervisores ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, após emitidos relatórios relativos a, no máximo, cinco exercícios sociais completos (referentes às demonstrações contábeis da data-base 31 de dezembro), conforme prevê o art. 31 da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021:

- a) o retorno de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria pode ser efetuado após decorridos 3 (três) anos, contados a partir da data de sua substituição.

13.1.16 Arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço objeto do Contrato, podendo a ENBPar, a qualquer momento, exigir da Contratada a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a ENBPar poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

13.1.17 Todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários, sociais e comerciais decorrentes do Contrato serão de responsabilidade integral e

exclusiva da Contratada;

13.1.18 Emitir Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo A), em consonância com as Normas expedidas pelo CFC, de forma a manter sigilo quanto aos conhecimentos, dados e informações de propriedade da ENBPar, relativos aos aspectos societários, econômico-financeiros, judiciais, tecnológicos e/ou administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do Contrato, só podendo serem utilizados no cumprimento e execução do serviço;

13.1.19 Sempre que exigido pela ENBPar e independentemente de justificativa por parte desta, a Contratada deverá substituir sem qualquer ônus para a Contratante, qualquer empregado/prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

13.1.20 A Contratada, resguardando os aspectos de sigilo, quando previamente autorizada, por escrito, pela ENBPar, deverá fornecer as informações que forem julgadas necessárias ao trabalho dos auditores independentes que a sucederem, as quais servirão de base para emissão dos relatórios, das demonstrações financeiras e pareceres de exercícios anteriores auditoriados;

13.1.21 A Contratada deverá informar os dados da empresa e o nome do auditor responsável técnico pelo trabalho de asseguarção razoável na Escrituração Contábil Digital (ECD), inclusive a assinatura da Escrituração Contábil Digital (ECD) substituída, quando for o caso;

13.1.22 Fica estabelecido que a Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, a única e exclusiva empregadora daqueles que lhe prestam serviço, afastando a ENBPar, em qualquer hipótese, das responsabilidades trabalhistas e previdenciárias;

13.1.23 Executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

13.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a ENBPar em sua integralidade, ficando a ENBPar autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.25 Utilizar empregados e prestadores de serviços habilitados e com conhecimentos básicos do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.26 Vedar a utilização, na execução do serviço, de empregado ou prestador de serviços que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010;

13.1.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ENBPar ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

13.1.28 Promover a organização técnica e administrativa do serviço, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, nos prazos determinados;

13.1.29 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.30 Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.31 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do serviço;

13.1.32 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da ENBPar.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, em razão da indivisibilidade e das peculiaridades do serviço a ser contratado, especialmente no que se refere à responsabilidade do auditor independente pelos relatórios emitidos.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1 A execução do serviço objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por empregado da ENBPar, formalmente designado nos termos do artigo 2º, inciso XXIV, 104 e 105 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar.

15.2 Caberá ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições correlatas, atestar a execução do serviço relativos às notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada.

15.3 O Fiscal do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto do Contrato, determinando o que for necessário à reavaliação de falhas, defeitos ou vícios observados.

15.4 As decisões ou providências que ultrapassem a competência e/ou a atribuição do Fiscal do Contrato serão, por ele, solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes.

15.5 A Contratada designará formalmente preposto/responsável técnico para representá-la na execução do contrato.

15.6 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pela ENBPar não excluem ou reduzem as responsabilidades e as obrigações assumidas pela Contratada.

16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 Considerar-se-á recebido o objeto do contrato mediante a apresentação tempestiva e adequada pela Contratada, em geral, ao final do contrato, ou, especificamente, quando assim acaso solicitado pela ENBPar, (i) de todas as informações e documentações produzidas no curso da vigência do contrato e (ii) a participação dos prepostos da Contratada e/ou dos profissionais do quadro de pessoal da Contratada, em atividade perante a ENBPar, em reuniões solicitadas pela ENBPar.

16.2 No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento do objeto, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais.

16.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios trimestrais, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento, ato que concretiza o ateste da execução do serviço, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.1 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, e

16.3.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo

ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17 DO PAGAMENTO

17.1 Recebida a nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da situação de regularidade fiscal, tributária e trabalhista da Contratada, o Fiscal do Contrato atestará a execução do serviço e encaminhará a nota fiscal/fatura para pagamento.

17.2 O pagamento da nota fiscal/fatura referente ao serviço realizado, será efetuado pela ENBPar, por meio de depósito bancário, em até 15 (quinze) dias após o atestado de execução da etapa do serviço, observado o seguinte cronograma financeiro:

17.2.1 20% (vinte por cento) do valor global na entrega dos relatórios do 1º trimestre de 2022;

17.2.2 20% (vinte por cento) do valor global na entrega dos relatórios do 2º trimestre de 2022;

17.2.3 20% (vinte por cento) do valor global na entrega dos relatórios do 3º trimestre de 2022;

17.2.4 40% (quarenta por cento) do valor global na entrega dos relatórios de recomendações e do relatório de encerramento do exercício social de 2022.

18 REAJUSTAMENTO

18.1 O reajuste do valor contratual, na forma prevista na legislação, poderá ser concedido em caso de períodos iguais ou superiores a 1 (um) ano e será adotado, como parâmetro básico, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

19 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 A Contratada prestará garantia da execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A inexecução total ou parcial do serviço objeto do contrato, assim como a ocorrência de atraso injustificado na execução do serviço contratado, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das sanções previstas nos art. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

20.2 As multas a que se referem os dispositivos legais citados no item 20.1 serão descontadas do primeiro pagamento a ser efetuado à Contratada, ou recolhidas através de guia própria ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21 DA ESTIMATIVA DE VALOR E ORÇAMENTO

21.1 O valor orçado para a execução do serviço descrito neste TR não será divulgado no edital de licitação, conforme previsto no art. 34 da Lei nº 13.303/2016, sendo utilizado orçamento sigiloso para incentivar a competitividade entre os participantes, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a ENBPar, e por consequência, visando ao princípio do interesse público.

21.2 O valor de orçamento apurado para esta contratação está previsto e tem amparo orçamentário no PDG aprovado pela Portaria ME nº 4.560, de 17 de maio de 2022, publicada no DOU de 18 de maio de 2022, na Dotação Orçamentária: 2.205.030.000 e constará igualmente na mesma rubrica orçamentária para os PDG dos anos posteriores, na hipótese de renovação contratual.

22 DA LEGISLAÇÃO E NORMAS VINCULANTES

22.1 Resolução CGPAR nº 30, de 4 de agosto de 2022, ou outra que vier a substituí-la;

22.2 Normas brasileiras e internacionais de contabilidade, emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

22.3 Normas de auditoria de reconhecimento geral e as aplicáveis às demonstrações contábeis de companhias abertas, incluídas as editadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

22.4 Norma NBC TR 2410/ISRE 2410;

22.5 Normas do Tribunal de Contas da União (TCU) que disciplinam os procedimentos para apresentação da prestação anual de contas das empresas estatais federais; e

22.6 Legislação fiscal, tributária e societária brasileira vigente.

Brasília - DF, 04 de outubro de 2022.

Stenio Schneider Cardona Rocha

Superintendente de Contabilidade

CLÁUSULA 1ª – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

1.1 – A minuta do presente Contrato foi aprovada foi aprovada pela Diretoria Executiva - DIREX da ENBPar, por meio da Resolução de Diretoria Executiva RDE nº 067, de 04 de outubro de 2022, na forma do inciso VIII do art. 71 do Estatuto Social da ENBPar, conforme Parecer Jurídico nº 040/2022, de 29 de setembro de 2022, da Consultoria Jurídica (CONJUR) da ENBPar, e pelo Conselho de Administração da ENBPar, na 10ª Reunião Ordinária realizada em 11 de outubro de 2022, na forma do inciso XI do art. 54 do Estatuto Social da ENBPar c/c art. 142, inciso IX e §2º, da Lei 6.404/1976 e dos incisos VI e VIII do artigo 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar, de 12 de abril de 2022.

CLÁUSULA 2ª – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

2.1 - De acordo com os artigos 71, inciso VII, e 72, inciso IV e do Estatuto Social da ENBPar, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de janeiro de 2022, o Diretor-Presidente da ENBPar tem competência para celebrar este Contrato em conjunto com a Diretoria da Unidade Solicitante (DUS) da ENBPar.

2.2 – De acordo com os Atos Constitutivos da CONTRATADA, o Sr.XXXXXXXXXXXXX, CPF.: XXX.XXX.XXX-XX, tem competência para assinar este Contrato.

CLÁUSULA 3ª – DOS ANEXOS

3.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- A - Contrato e Apêndices;
- B - Matriz de Risco;
- C - Certificado de Realização de Evento – CRE;
- D - Certificado de Aceitação Definitiva – CAD;
- E - Termo de Confidencialidade – Modelo; e
- F - Proposta de Preços da CONTRATADA.

3.2 – Em caso de divergência entre as cláusulas contratuais e os Anexos, prevalecerão as condições estabelecidas nas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 4ª – DO OBJETO

4.1 – Contratação, junto à pessoa jurídica habilitada, da prestação de serviço de auditoria independente para avaliação da escrituração contábil e das demonstrações financeiras da ENBPar, conforme previsão do artigo 120 do Estatuto Social da ENBPar, bem como em atendimento ao disposto no artigo 7º da Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 6.404/1976 e no artigo 3º da Lei nº 11.638/2007, referentes à integralidade dos registros contábeis havidos para o exercício de 2022 (período compreendido de 1º de janeiro a 31

de dezembro de 2022), podendo haver posterior prorrogação do objeto contratual para outros períodos/exercícios financeiros a critério da ENBPar, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Contrato.

4.2 - O serviço objeto deste Contrato deverá ser executado em observância às normas e procedimentos legais e editados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e demais legislações societárias, previdenciárias, trabalhistas e fiscais, além de outras normas internas e do setor público aplicáveis à ENBPar, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade – *IFRS (International Financial Reporting Standards)*.

4.3 – Detalhamento do Objeto:

4.3.1 - O objeto deste Contrato compreende as seguintes ações:

4.3.1.1 - Examinar as Demonstrações Financeiras Intermediárias Trimestrais (ITR) e as Demonstrações Financeiras Anuais, apresentadas de forma individuais e/ou consolidadas, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, inclusive os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo CFC, que por sua vez estão em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e aos Padrões Internacionais de Contabilidade - IFRS (International Financial Reporting Standards), conjunto de normas internacionais de contabilidade, emitidas e revisadas pelo IASB – International Accounting Standards Board, aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quais sejam: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração do Valor Adicionado e Notas Explicativas;

4.3.1.2 - Revisar os procedimentos da área financeira contábil, compreendendo a conciliação de saldos bancários; conciliação de aplicações financeiras; recebimentos e pagamentos; e contas a pagar: processos de pagamentos, relatórios de informações à contabilidade, tanto manuais (papéis impressos) quanto automatizados (sistemas);

4.3.1.2.1 - Durante o exame das demonstrações financeiras, a CONTRATADA emitirá recomendações que julgar necessárias com o objetivo de aprimorar a qualidade das referidas demonstrações;

4.3.1.3- Revisar os procedimentos fiscais e tributários adotados para o cálculo, retenção, registro, controle, recolhimento, recuperação e contabilização dos tributos diretos e indiretos, contribuições fiscais e trabalhistas, de forma a emitir eventuais recomendações quanto as não conformidades eventualmente identificadas, observada a legislação fiscal vigente;

- 4.3.1.4 - Examinar e revisar trimestralmente as obrigações acessórias, decorrentes de Impostos e contribuições que a Companhia esteja enquadrada como contribuinte;
- 4.3.1.5 - Revisar trimestralmente a DCTF, EFD-Contribuições (PIS e COFINS), EFD-Reinf, eSocial e DCTFWeb.
- 4.3.1.6 - Revisar a apuração do IRPJ/CSLL.
- 4.3.1.7- Revisar o cálculo dos Juros sobre Capital Próprio e da apropriação nos balancetes contábeis.
- 4.3.1.8- Avaliar os procedimentos e a documentação da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), à luz da legislação pertinente, visando atestar sua regularidade.
- 4.3.1.9- Revisar a consistência interna e externa entre obrigações acessórias, por meio do confronto das informações transmitidas à Receita Federal do Brasil - RFB, tais como: ECF, DCTF mensal, DIRF, EFD-Reinf, eSocial, DCTFWeb, ECD e EFD-Contribuições.
- 4.3.1.10 - Como resultado da execução do serviço deverão ser entregues os seguintes relatórios:
- 4.3.1.10.1- Relatório trimestral de Revisão para as Demonstrações Financeiras Intermediárias Trimestrais- ITR;
 - 4.3.1.10.2- Relatório de Auditoria para as Demonstrações Financeiras Anuais (período compreendido entre 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022);
 - 4.3.1.10.3 - Relatório que contemple o diagnóstico a respeito da aderência da ENBPar aos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo CFC, que por sua vez estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB -International Accounting Standards Board, e recomendações para o aprimoramento.
 - 4.3.1.10.4 - Relatório trimestral de monitoramento das recomendações da auditoria, com avaliação da efetividade das ações implantadas em decorrência das recomendações.
 - 4.3.1.10.5 - Relatório trimestral de Exame e Revisão da Apuração dos Impostos, Contribuições (IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, INSS, ISSQN e IRRF), e Contribuições Acessórias apontando as inconsistências e complementando com comentários e recomendações, visando a adoção de medidas corretivas pela administração;
 - 4.3.1.10.6 - Relatório anual circunstanciado contendo recomendações para melhoria dos procedimentos contábeis, expedido de acordo com as diretrizes estabelecidas no Contrato;
 - 4.3.1.10.7 - Relatório Anual de Exame e Revisão da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) - apontando as inconsistências, inclusive nos cruzamentos de dados da ECF e externos, com as demais

declarações fiscais. O relatório deve ainda contemplar comentários e recomendações sobre as constatações resultantes da revisão, visando a adoção de medidas corretivas pela administração; e

4.3.1.10.8 - Relatório Anual Circunstanciado de Revisão da Consistência entre as informações transmitidas à RFB - contendo comentários sobre as constatações resultantes do cruzamento e a comparação entre as obrigações acessórias, identificando os pontos de não conformidade e eventuais problemas na geração dos arquivos.

CLÁUSULA 5ª - PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses e o prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, ambos contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo o Contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência da ENBPar, observado o limite previsto no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, mediante ajuste entre as Partes e celebração de termo aditivo, desde que (i) autorizado formalmente pela autoridade competente da ENBPar e (ii) mantidas todas as condições de habilitação da CONTRATADA referentes ao processo licitatório que antecedeu a celebração deste Contrato.

5.2 - O prazo de execução previsto no item 5.1 diz respeito, única e exclusivamente, ao serviço de auditoria independente das demonstrações financeiras da ENBPar referentes à integralidade dos registros contábeis havidos para o exercício de 2022 (período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022). Qualquer outro objeto, referente a qualquer outro período/exercício financeiro, dependerá de prévia e específica prorrogação do objeto contratual, a critério da ENBPar.

CLÁUSULA 6ª - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

TRI-MES-TRE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	1º trimestre do exercício: a) Auditoria das Demonstrações Financeiras, de janeiro/2022 a março/2022; b) Entrega do Relatório de Auditoria em 02 (duas) vias impressas e uma via digital assinada eletronicamente, no idioma português.	SERVIÇO	01

	<p>Prazo: 20 (vinte) dias a contar da entrega dos documentos pela ENBPar.</p>		
02	<p>2º trimestre de 2022:</p> <p>c) Auditoria das Demonstrações Financeiras, de abril/2022 a junho/2022;</p> <p>d) Entrega do Relatório de Auditoria em 02 (duas) vias impressas e uma via digital assinada eletronicamente, no idioma português.</p> <p>Prazo: 30 (trinta) dias a contar da entrega dos documentos pela ENBPar;</p>	SERVIÇO	01
03	<p>3º trimestre de 2022:</p> <p>e) Auditoria das Demonstrações Financeiras, de julho/2022 a setembro/2022</p> <p>f) Entrega do Relatório de Auditoria em 02 (duas) vias impressas e uma via digital assinada eletronicamente, no idioma português.</p> <p>Prazo: 30 (trinta) dias a contar da entrega dos documentos pela ENBPar;</p>	SERVIÇO	01
04	<p>4º trimestre de 2022 - encerramento do exercício:</p> <p>g) Auditoria das Demonstrações Financeiras, de janeiro/2022 a dezembro/2022.</p> <p>h) Entrega do Relatório de Auditoria anual em 03 (três) vias impressas e uma via digital assinada eletronicamente, no idioma português.</p> <p>i) Entrega do Relatório de Auditoria, em 03 (três) vias, no idioma português;</p>	SERVIÇO	01

<p>j) Entrega do relatório de recomendações;</p> <p>Prazo: 30 (trinta) dias a contar da entrega dos documentos pela ENBPar.</p> <p>k) Comparecer às Assembleias Gerais Ordinária (AGO) e Extraordinária (AGE) da ENBPar, às reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração da ENBPar, quando convocada, bem como atender a eventuais convocações da Diretoria Executiva da ENBPar.</p> <p>l) A confecção das Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, que serão parte integrante dos Relatórios dos Auditores Independentes, será executada pela ENBPar com encaminhamento para análise da CONTRATADA.</p>		
--	--	--

CLÁUSULA 7ª - DINÂMICA DOS TRABALHOS, DOS RELATÓRIOS E DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

7.1 - A CONTRATADA apresentará a relação dos profissionais que integrarão a sua equipe para prestação do serviço contratado, juntamente com os documentos comprobatórios da qualificação mínima desses profissionais, e os respectivos termos de confidencialidade e sigilo assinados.

7.2 - A CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação da Fiscalização do Contrato, o Plano de Trabalho para execução do objeto contratado, contemplando os prazos de execução do serviço descrito na tabela constante do Item 9, relativos ao exercício social e a respectiva entrega dos relatórios.

7.3 - Na elaboração do referido Plano de Trabalho, a CONTRATADA deverá considerar o prazo adequado para a realização do serviço e os prazos legais e regulamentares vigentes.

7.4 - O Plano de Trabalho e respectivos cronogramas deverão ser segregados para a ENBPar, acerca das atividades a serem desenvolvidas, que além de contemplar todo o serviço contratado, o diagnóstico do exercício anterior, se houver, e os fatores relevantes considerados para o planejamento a ser executado, devendo ainda integrar:

- a) cronogramas de visitas a serem realizadas, consoante as disposições previstas no Contrato;

- b) planejamentos com enfoque quanto a riscos e materialidade, descrevendo o modelo teórico-metodológico empregado, enfatizando os riscos que influenciam nos negócios, os fatores externos considerados, os eventos e transações relevantes, para cada área operacional, e o sumário de programas de trabalho por área a ser auditada;
- c) detalhamento dos procedimentos específicos de auditoria a serem adotados com relação à verificação do cumprimento, por parte da ENBPar, das normas e regulamentações estabelecidas pelos órgãos reguladores.

7.5 - Apresentado o Plano de Trabalho e os respectivos cronogramas de atividades, a ENBPar poderá aprová-los ou rejeitá-los, no todo ou em parte, cabendo à CONTRATADA a obrigação de refazer tais documentos, se for o caso, em tempo hábil ao cumprimento dos prazos descritos na tabela constante do Item 9 deste Contrato, assumindo integralmente todos os ônus decorrentes.

7.6 - Todos os relatórios deverão ser disponibilizados em 01 (uma) via impressa e também em meio eletrônico, devendo ainda conter glossário de termos técnicos utilizados.

7.7 - O responsável técnico pelos serviços de auditoria deverá responsabilizar-se pela emissão dos relatórios de auditoria e demais relatórios e documentos.

7.8 - Todos os relatórios (minuta ou versão final) emitidos pela CONTRATADA para atender o objeto deste Contrato deverão ser encaminhados à Fiscalização do Contrato, observados os prazos definidos neste Contrato e no Plano de Trabalho aprovado.

7.9 - A CONTRATADA deverá acompanhar a implementação das medidas propostas nos relatórios, bem como informar à Fiscalização do Contrato o status das recomendações exaradas aos gestores da ENBPar.

7.10 - Entregar, ao Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD) da ENBPar, carta atestando sua independência e a política de independência em data a ser definida pela ENBPar.

CLÁUSULA 8ª – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o prazo de execução deste Contrato, as condições de habilitação exigidas no Processo de Licitação que antecedeu a assinatura deste Contrato (art. 69, inciso IX da Lei nº 13.303/2016).

8.2 - Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA quanto a sua habilitação, a ENBPar providenciará sua notificação, por escrito, determinando prazo para que a CONTRATADA regularize sua situação junto aos órgãos competentes ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de

rescisão do Contrato.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ENBPar

9.1 São obrigações da ENBPar:

9.1.1 - Emitir Ordem de Serviço (OS), para início da execução do serviço conforme citado no Item 5.1 deste Contrato;

9.1.2 - Disponibilizar à CONTRATADA, quando solicitado, informações e dados técnicos necessários à execução do serviço, cujas informações sejam de competência da ENBPar;

9.1.3 - Emitir “Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços”, após conferência e aceitação do serviço prestado;

9.1.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e com os termos constantes da proposta da CONTRATADA;

9.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções propostas pela CONTRATADA sejam as mais adequadas;

9.1.6 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.7 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste Contrato;

9.1.8 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

9.1.9 - Reembolsar as despesas da CONTRATADA com deslocamento de pessoal do quadro próprio da CONTRATADA para a estrita e necessária execução do serviço contratado, assim entendidas as despesas com passagens aéreas, deslocamento terrestre, deslocamento local por táxi ou por outro meio equivalente, hospedagem e alimentação. As despesas acima relacionadas deverão ser previamente autorizadas pela ENBPar e devidamente comprovadas pela CONTRATADA para fins de ressarcimento;

9.1.10 - Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço;

9.1.11 - Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço, após seu recebimento;

9.1.12 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 - Executar plenamente o objeto deste Contrato, nas datas previstas na legislação pertinente e no cronograma a ser aprovado pela ENBPar, nas épocas apropriadas para as várias etapas do fechamento contábil e para execução do serviço e relatórios definidos neste Contrato;

10.1.2 - Responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nos documentos e arquivos magnéticos durante o período em que estes estiverem sob sua guarda;

10.1.3 - Disponibilizar acesso à ENBPar, ao Tribunal de Contas da União (TCU) e à Controladoria-Geral da União (CGU), a qualquer tempo, de forma tempestiva, aos papéis de trabalho e a quaisquer outros documentos que tenham servido de base ou evidência para emissão dos relatórios, mediante solicitação formal, no âmbito das atribuições de cada solicitante/requerente, observados os limites previstos na legislação vigente;

- a) para atendimento deste Item, o prazo de disponibilização das informações e documentos não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis;
- b) fornecer ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD) da ENBPar, quando solicitado, os subsídios julgados necessários pelos respectivos órgãos colegiados ao exame do que lhes cabe, na forma da lei e do Estatuto Social da ENBPar, relativos às contas da ENBPar, bem como sobre matérias examinadas pela CONTRATADA;

10.1.4 - A qualquer momento, fornecer à ENBPar informações sobre a execução dos trabalhos, permitindo o seu acompanhamento;

10.1.5 - Familiarizar-se previamente com as rotinas, normas e situação operacional, econômica e financeira da ENBPar;

10.1.6 - Em relação à unidade de Auditoria Interna e à Assessoria de Governança, Riscos e Compliance da ENBPar, respeitada a independência do auditor:

- a) permitir o acesso aos programas de auditoria e papéis de trabalho;
- b) promover e participar de reuniões em que seja convocada, para discutir assuntos de interesse mútuo e pontos de vistas técnicos, evitando, no que couber, a repetição de esforços; e

- c) apresentar os relatórios emitidos em forma de minuta, para discussão com os gestores das áreas auditadas.

10.1.7 - Os trabalhos de auditoria e verificação de conformidade realizados pela CONTRATADA devem ser adequados e suficientes à instrução dos processos de prestação de contas anuais ou à apresentação do Relatório Anual de Gestão aos órgãos de controle externo na forma e extensão em que são realizados.

10.1.8 - A CONTRATADA deverá entregar, antecipadamente à realização dos trabalhos de auditoria, cópia do programa de trabalho a ser discutido na reunião de abertura dos trabalhos trimestrais na ENBPar, para conhecimento e análise do Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD) e da unidade de Auditoria Interna da ENBPar.

10.1.9 - Preservadas sua autonomia e independência, a CONTRATADA deverá atuar em cooperação e alinhamento com a unidade de Auditoria Interna da ENBPar, contribuindo para a efetividade das atribuições a cargo dos órgãos estatutários da ENBPar.

10.1.10 - Para fins de planejamento e organização dos trabalhos periódicos de auditoria e nos termos deste Contrato, a CONTRATADA deverá prever a inclusão, em seu programa de trabalho, de ações eventualmente solicitadas pela unidade de Auditoria Interna da ENBPar, sempre que necessário dar suporte à formalização do processo anual de prestação de contas ou ao Relatório Anual de Gestão da ENBPar.

10.1.11 - Executar perfeitamente os serviços contratados, dentro dos prazos ajustados, cumprindo os cronogramas estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

10.1.12 - Zelar pelo trabalho e fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela ENBPar, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

10.1.13 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos trabalhos, inclusive considerados os casos de greve e/ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.14 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização por parte da ENBPar, no tocante à execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, na legislação e regulamentos em vigor;

10.1.15 - Substituir os responsáveis técnicos, diretores, gerentes, supervisores ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, após emitidos relatórios relativos a, no máximo, cinco exercícios sociais completos (referentes às demonstrações contábeis da data-base 31 de dezembro), conforme prevê o art. 31 da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021:

- a) o retorno de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria pode ser efetuado após decorridos 3 (três) anos, contados a partir da data de sua substituição.

10.1.16 - Arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço objeto deste Contrato, podendo a ENBPar, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a ENBPar poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

10.1.17 - Todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários, sociais e comerciais decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA;

10.1.18 - Emitir Termo de Confidencialidade e Sigilo, em consonância com as normas expedidas pelo CFC, de forma a manter sigilo quanto aos conhecimentos, dados e informações de propriedade da ENBPar, relativos aos aspectos societários, econômico-financeiros, judiciais, tecnológicos e/ou administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto deste Contrato, só podendo serem utilizados no cumprimento e execução do serviço;

10.1.19 - Sempre que exigido pela ENBPar e independentemente de justificativa por parte desta, a CONTRATADA deverá substituir sem qualquer ônus para a ENBPar, qualquer empregado/prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

10.1.20 - A CONTRATADA, resguardando os aspectos de sigilo, quando previamente autorizada, por escrito, pela ENBPar, deverá fornecer as informações que forem julgadas necessárias ao trabalho dos auditores independentes que a sucederem, as quais serviram de base para emissão dos relatórios, das demonstrações financeiras e pareceres de exercícios anteriores auditados;

10.1.21 - A CONTRATADA deverá informar os dados da empresa e o nome do auditor responsável técnico pelo trabalho de asseguarção razoável na Escrituração Contábil Digital (ECD), inclusive a assinatura da Escrituração Contábil Digital (ECD) substituída, quando for o caso;

10.1.22 - Fica estabelecido que a CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, a única e exclusiva empregadora do pessoal alocado para a prestação de serviço objeto deste Contrato, isentando a ENBPar, em qualquer hipótese, das responsabilidades trabalhistas e previdenciárias;

10.1.23 - Executar o serviço conforme especificações deste Contrato;

10.1.24 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a ENBPar em sua integralidade, ficando a ENBPar autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.25 - Utilizar empregados e prestadores de serviços habilitados e com conhecimentos básicos do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.26 - Vedar a utilização, na execução do serviço, de empregado ou prestador de serviços que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010;

10.1.27 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ENBPar ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

10.1.28 - Promover a organização técnica e administrativa do serviço, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações deste Contrato, nos prazos determinados;

10.1.29 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.30 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.31 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do serviço;

10.1.32 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da ENBPar.

CLÁUSULA 11ª - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do serviço objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por empregado da ENBPar, formalmente designado nos termos do artigo 2º, inciso XXIV, 104 e 105 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar.

11.2 - Caberá ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições correlatas, atestar a execução do serviço relativos às notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA.

11.3 - O Fiscal do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à reavaliação de falhas, defeitos ou vícios observados.

11.4 - As decisões ou providências que ultrapassem a competência e/ou a atribuição do Fiscal do Contrato serão, por ele, solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes.

11.5 - A CONTRATADA designará formalmente preposto/responsável técnico para representá-la na execução do Contrato.

11.6 - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato pela ENBPar não excluem ou reduzem as responsabilidades e as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 12ª - REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – O regime de execução do objeto deste Contrato é de natureza contínua.

12.2 - Considerar-se-á recebido o objeto deste Contrato mediante a apresentação tempestiva e adequada pela CONTRATADA, em geral, ao final do Contrato, ou, especificamente, quando assim acaso solicitado pela ENBPar, (i) de todas as informações e documentações produzidas no curso da vigência do Contrato e (ii) a participação dos prepostos da CONTRATADA e/ou dos profissionais do quadro de pessoal da CONTRATADA, em atividade perante a ENBPar, em reuniões solicitadas pela ENBPar.

12.3 - No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento do objeto, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais.

12.4 - No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios trimestrais, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento, ato que concretiza o ateste da execução do serviço, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste Contrato, ou, em qualquer época, das garantias

concedidas e das responsabilidades assumidas neste Contrato e por força das disposições legais em vigor, e

12.4.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA 13ª - DO PREÇO

13.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhado abaixo, incluídos todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a CONTRATADA para execução integral e perfeita do objeto contratado.

13.2 - Recebida a nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da situação de regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA, o Fiscal do Contrato atestará a execução do serviço e encaminhará a nota fiscal/fatura para pagamento.

13.3 - O pagamento da nota fiscal/fatura referente ao serviço realizado, será efetuado pela ENBPar, por meio de depósito bancário, em até 15 (quinze) dias após o atestado de execução da etapa do serviço, observado o seguinte cronograma financeiro:

13.3.1 20% (vinte por cento) do valor global na entrega dos relatórios do 1º trimestre de 2022;

13.3.2 20% (vinte por cento) do valor global na entrega dos relatórios do 2º trimestre de 2022;

13.3.3 20% (vinte por cento) do valor global na entrega dos relatórios do 3º trimestre de 2022;

13.3.4 40% (quarenta por cento) do valor global na entrega dos relatórios de recomendações e do relatório de encerramento do exercício social de 2022.

13.4 - A Nota Fiscal será emitida contendo, discriminadamente:

- a) número do Contrato/ou Ordem de Serviço;
- b) nome e código do Banco, nome e código da agência e número da conta para depósito; e
- c) descrição do serviço.
- d) dados da Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A - ENBPar - CNPJ: 43.913162/0001-23 - Endereço: Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702,704

e 705, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.308-200.

13.5 - A CONTRATADA apresentará, junto à cada nota fiscal, os documentos abaixo relacionados para que o Fiscal do Contrato possa atestar o pagamento. Os documentos devem ser entregues pela CONTRATADA, mensalmente, a cada pagamento, conforme a seguinte relação:

- i. Consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
- ii. Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- iii. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- iv. Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- v. Certidões de Regularidade perante as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- vi. Certidão de Regularidade do FGTS;
- vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- viii. Guia de Recolhimento do ISS.

13.6 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a ENBPar por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.7 – Caso a Nota Fiscal / Fatura seja devolvida por impropriedade na documentação, o prazo previsto para pagamento será considerado a partir da data da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.8 – Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES deverá observar o disposto no art. 34 inciso I da Lei nº 10.833/03, que solicita discriminação no corpo da nota fiscal / fatura das alíquotas de retenção na fonte para IR, CSLL, COFINS e PIS / PASEP, as quais a empresa está sujeita ou o motivo para a não retenção, se for o caso. Na falta dessas informações a ENBPar efetuará as devidas retenções enquadrando o fornecedor conforme análise da tabela de retenções existentes no ANEXO I da IN-RFB Nº 1234/12 e IN-RFB Nº 1244/12 e suas posteriores alterações.

13.9 – Caso a Nota Fiscal / Fatura seja devolvida por impropriedade na documentação, o prazo previsto para pagamento será considerado a partir da data da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.10 – Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, é defeso a CONTRATADA emitir duplicatas comerciais em função deste Contrato. A emissão desse título de crédito, ou de qualquer outro, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar um ilícito

grave, equiparável à emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da CONTRATADA, conforme previsto no art. 83 da Lei 13.303/16 e aplicação de uma das penas prescritas no artigo 185 da Lei nº 14.133/2021, por ter incorrido na situação disposta do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 14ª - DO REAJUSTAMENTO

14.1 - O reajuste do valor deste Contrato, na forma prevista na legislação, poderá ser concedido em caso de períodos igual ou superior a 1 (um) ano e será adotado, como parâmetro básico, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA 15ª – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 - A revisão de preços poderá, através do Fiscal do Contrato, ser realizada por iniciativa da ENBPar ou mediante solicitação da CONTRATADA, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado a CONTRATADA nos termos da Cláusula de Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

- a) a CONTRATADA deverá formular à ENBPar um **Estudo Pormenorizado** para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; e
- c) com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

15.2 - A variação cambial não poderá ser considerada suficiente para fundamentar o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Há a necessidade de uma análise global dos custos, incluindo todos os insumos relevantes e não só aqueles que sofreram incidência da moeda estrangeira;

15.3 – Comprovar o rompimento severo na equação econômico-financeira, impondo a onerosidade excessiva a uma das partes;

15.4 – A variação cambial deve fugir à flutuação cambial típica de regime de câmbio flutuante;

15.5 – A elevação dos encargos não pode derivar de conduta culposa da CONTRATADA;

15.6 – Comprovação de que, para cada insumo ou serviço, a CONTRATADA contraiu obrigação em moeda estrangeira e recebeu pagamento em moeda nacional (não haverá indexação pela variação cambial);

15.7 – Deve haver nexo de causalidade entre o evento superveniente e a onerosidade excessiva;

15.8 – Considerar os reajustes concedidos nas análises dos pleitos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

15.9 – Independentemente de solicitação, a ENBPar poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à CONTRATADA apresentar as informações solicitadas pela ENBPar; e

15.10 – A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste e/ou a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda, que:

a) caso o fato gerador do reajuste e/ou da revisão de preços ou a divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ou a revisão de preços;

b) caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços;

c) a ENBPar deverá analisar o pedido de reajuste e/ou revisão de preços em até 90 (noventa) dias, contados da solicitação e da entrega pela CONTRATADA dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério do ENBPar, enquanto a CONTRATADA não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

e

d) caso a CONTRATADA não solicite o reajuste e/ou revisão de preços nos prazos fixados acima, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou à revisão.

CLÁUSULA 16ª - DA MATRIZ DE RISCO

16.1 - A ENBPar e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à Parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos, ANEXO “B” deste Contrato.

16.2 - A revisão de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de

Equilíbrio Econômico-Financeiro deste Contrato.

16.3 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 17ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, em razão da indivisibilidade e das peculiaridades do objeto a ser contratado, especialmente no que se refere à responsabilidade do auditor independente pelos relatórios emitidos.

CLÁUSULA 18ª – DA GARANTIA

18.1 – A CONTRATADA apresentará garantia de fiel execução deste Contrato, no valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, válida pelo mesmo período de vigência do subitem 5.1 deste Contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro;

II – Seguro-garantia; ou

III – fiança bancária.

18.2 - O montante caucionado em dinheiro, será restituído à CONTRATADA após a execução do Contrato na forma do art. 70, § 4º da Lei nº 13.303/2016.

18.3 - A CONTRATADA terá que apresentar a garantia contratual no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura deste Contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período a pedido da CONTRATADA e autorizado pela ENBPar.

18.4 - A CONTRATADA receberá uma cópia deste Contrato assinado e digitalizado a fim de permitir a obtenção da garantia.

CLÁUSULA 19ª – DA ALTERAÇÃO

19.1 – Este Contrato poderá ser alterado, por acordo comum entre as Partes, observados as hipóteses e limites previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

19.2 – É vedada a modificação contratual que mude a natureza do objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas para esta contratação.

19.3 – As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais previstas no art. 81, §7º da Lei nº 13.303/2016, que podem ser registradas por apostilamento.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO

20.1 - Este Contrato pode ser rescindido nas seguintes condições:

I – Unilateralmente e por escrito pela ENBPar, nos casos enumerados nos subitens I a XII e XIV do Item 20.3 deste Contrato;

II – Por acordo entre as Partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a ENBPar; ou

III – no âmbito judicial.

20.2 - A rescisão unilateral ou por acordo entre as Partes deverá ser precedida de autorização escrita e justificada da autoridade competente da ENBPar.

20.2.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão, sem prejuízo das consequências cabíveis.

20.3 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

I – Descumprimento material e não remediado dos prazos e das especificações estabelecidos neste Contrato;

II – Lentidão no cumprimento contratual, levando a ENBPar a comprovar a impossibilidade do serviço nos prazos estipulados;

III – atraso injustificado no início do serviço;

IV – Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à ENBPar;

V – Subcontratação total ou parcial do serviço, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando vedadas no Edital e neste Contrato;

VI – Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio todas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII – decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII – dissolução da pessoa jurídica ou o falecimento do(a) contratado(a);

IX – Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução deste Contrato;

X – Razões de interesse da ENBPar, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XI – atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela ENBPar decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XII – não liberação, por parte da ENBPar, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, e o perecimento do objeto;

XIV - não constituição da garantia no prazo previsto neste Contrato, ou

XV - Descumprimento dos requisitos de independência profissional na execução dos trabalhos de auditoria.

20.4 – Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens X a XIII do item 20.3, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e/ou

III – pagamento do custo da desmobilização.

20.4.1 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

20.4.2 – A rescisão de que tratam os subitens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XIV e XV do item 20.3 acarreta as seguintes consequências, além das sanções previstas neste Contrato:

I – assunção imediata do objeto contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da ENBPar;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento da ENBPar, e dos valores das Multas e indenizações a ela devidos; e

IV – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à ENBPar, na hipótese de insuficiência da garantia.

CLÁUSULA 21ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Com fulcro nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste Contrato; e

c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a ENBPar, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.2 – As sanções previstas nas alíneas itens a) e c) poderão ser aplicadas com a alínea b), devendo a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21.3 – A sanção prevista no item c poderá também ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 84, Inc. I, II e III, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

21.4 – A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não impliquem prejuízo para a ENBPar e que não comprometam a continuação da prestação dos serviços.

21.5 – As sanções, na forma de advertência e suspensão, poderão ser aplicadas com a de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo. No caso de atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, a ENBPar aplicará à CONTRATADA, independente de notificação judicial ou extrajudicial, multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratado, contados a partir do limite estabelecido para conclusão do evento, limitada a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela ENBPar.

21.6 – O descumprimento das demais condições pactuadas, sem prejuízo de outras cominações previstas em Lei, acarretará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela ENBPar, limitado a 20% (vinte por cento).

21.7 – A ENBPar reserva-se ao direito de realizar diligências para aferir a veracidade das informações apresentadas e colocadas nas propostas, para que então ocorra a assinatura do Contrato entre as partes.

21.8 – A multa que trata o item 21.1 será aplicada após regular processo administrativo, e será descontada da garantia da respectiva CONTRATADA.

21.9 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ENBPar, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.10 – As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

21.11 – As multas previstas neste Contrato não impedem a ENBPar de rescindir o Contrato e de aplicar outras sanções previstas em Lei.

21.12 – As multas a que se referem os dispositivos legais citados no item 21.2 serão descontadas do primeiro pagamento a ser efetuado à empresa CONTRATADA, ou recolhidas através de guia própria ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 22ª – DOS ILÍCITOS PENAIIS

22.1 – As infrações penais tipificadas no artigo 41 da Lei 13.303/16 c/c artigo 185 da Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA 23ª – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

23.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem retardamento da execução do serviço;
- e) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) projeto(s) e especificações, desde que autorizada pela ENBPar; e
- g) outros casos que se enquadrem no parágrafo único, do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

23.2 – Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a ENBPar.

23.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à ENBPar, por escrito, até 24 horas após a ocorrência.

CLÁUSULA 24ª - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO

24.1 – Quando da realização de tratamento de dados pessoais, seja como operador ou controlador, as Partes obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados acerca da matéria, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente a assinatura deste Contrato.

24.2 – As Partes executarão os trabalhos, onde houver tratamento de dados pessoais, a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

24.3 – As Partes concordam que o tratamento de dados pessoais, sempre que necessário, observará que o consentimento do usuário no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.

24.4 – As Partes concordam que ao deixar de observar de forma deliberada e por incapacidade técnica os princípios descritos no item 24.2 deste Contrato, será responsabilizada legalmente.

24.5 – As Partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados.

24.6 – As PARTES serão obrigadas a manter registro contínuo das operações de tratamento que realizam, especificando prazo, tempo de processamento, segurança, finalidade, sigilo e a base legal que fundamenta o tratamento dos Dados Pessoais. Conforme consta na redação do art. 37 da Lei nº 13.709/2018, o registro terá “extrema importância, quando o processamento se der por interesse do Controlador e Operador – hipótese de dispensa de consentimento, art. 7º, IX, LGPD.

24.7 – Por este CONTRATO, as Partes manterão todas as informações que tiver acesso no exercício ou em decorrência de suas atividades, em estrito sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, direta ou indiretamente, ativa ou passivamente, qualquer informação a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, bem como, usará tais informações exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades Objeto deste CONTRATO.

24.8 – As Partes asseguram que medidas técnicas e organizacionais de segurança estão sendo utilizadas para proteger os dados pessoais contra tratamento ilícito e desautorizado e contra vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo.

24.9 – As Partes informarão imediatamente e prestarão toda a colaboração necessária em caso de investigação ou instauração de procedimento administrativo em razão de quebra de segurança, ou suspeita da mesma.

24.10 – As Partes asseguram que quaisquer colaboradores ou prestadores de serviços externos que atuem em conjunto com qualquer dos partícipes na realização dos seus serviços e que venham a ter acesso a dados pessoais cumpram as legislações aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, bem como as disposições do presente documento.

24.11 – Cada partícipe declara expressamente que tem ciência de que será o único e exclusivo responsável por qualquer violação à legislação aplicável em razão de tratamento ilícito e desautorizado de dados pessoais sob seu controle, bem como em caso de vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo de tais informações.

24.12 – O descumprimento por parte da CONTRATADA, seus empregados ou colaboradores, quanto à confidencialidade das informações, implicará em multa no valor de 20 (vinte) vezes do valor Contrato, sem prejuízo do ressarcimento de perdas e danos que se verificarem em decorrência da infração.

CLÁUSULA 25ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – O presente contrato não implica em nenhum vínculo de ordem trabalhista entre a ENBPar e os empregados da contratada, que confirma, irrevogável e irretroativamente, que é legítima prestadora de serviços sem qualquer subordinação à ENBPar.

25.2 – Em qualquer demanda judicial e trabalhista, oriunda direta, ou indiretamente do presente contrato, a contratada assumirá o polo passivo do mesmo, declarando, desde já, não ter a ENBPar quaisquer responsabilidades na(s) lide(s), bem como estar esta última automaticamente excluída do(s) litígio(s), sendo da inteira responsabilidade da contratada a discussão do(s) mesmo(s).

CLÁUSULA 26ª – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO

LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

26.1 - O serviço será prestado na Sede da ENBPar, localizada no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 701,702,704 e 705, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.308-200 e será disponibilizado em formato físico e em arquivo digital, conforme disposto no Item 10.

26.2 - A CONTRATADA deverá participar das assembleias e reuniões (presenciais ou remotas), sempre que demandada pela ENBPar, sendo representada pelo seu responsável técnico, acompanhado, quando for o caso, de especialistas nas matérias de auditoria objeto da convocação, visando:

a) prestar esclarecimentos relativos ao serviço prestado, por ocasião de realização das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da ENBPar, reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD), do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da ENBPar, de acordo com as obrigações legais e estatutárias, bem como atender a eventuais convocações da Diretoria Executiva da ENBPar;

b) deverá ser considerado o limite de 12 (doze) visitas presenciais para atender o disposto no subitem 26.2;

CLÁUSULA 27ª – DO FORO

27.1 – Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir litígios que se originarem deste Contrato.

CLÁUSULA 28ª – DOS ENDEREÇOS / INFORMAÇÕES

28.1 – As comunicações entre as Partes deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

ENBPar:

**EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E
BINACIONAL S.A – ENBPar**

CNPJ: 43.913162/0001-23 - Endereço: Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial

Sul - SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200

Conta-Corrente: XXX Agência: XXXXX Banco: XXXXX

E-mail:xxxxxx@enbpar.gov.br

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rua XXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX – XX, CEP: XX.XXX-XX

Tel.: XXXXXXXXX - Contato: XXXXXXXXXXXXX - E-mail: XXXXXXXX@XXXXXXXX

Conta Corrente: XXXX - Agência: XXXX - Banco: XXXXX

CLÁUSULA 29ª – DOS ORIGINAIS E CÓPIAS

29.1 – Do presente Contrato, foram elaboradas três vias originais, uma para a ENBPar, uma para EMGEPRON e uma para a CONTRATADA; bem como uma cópia, em extrato, para publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 30ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 – E, por assim acordarem, as Partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir.

ENBPar:

NEY ZANELLA DOSA SANTOS Rubrica
Diretor-Presidente

ARMANDO CASADO DE ARAÚJO Rubrica
Diretor Financeiro

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Rubrica
XXXXXXX

TESTEMUNHA(S):

XXXXXXXXXX Rubrica

NUP 61984.002737/2022-49
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022
MATRIZ DE RISCOS

ID	RISCO	PROB.	IMP.	PONT.	NÍVEL	RESPONSÁVEL	PREVENÇÃO	CONTINGÊNCIA
1	Contratação com preço acima da média do mercado (Sobrepço)	1	5	5	Moderado	Contratante e Contratada	Realizar ampla e legítima pesquisa de preços; justificar o preço apresentado; submeter o processo ao departamento jurídico para análise; e corrigir eventuais incompatibilidades.	Ocorrido, anular a contratação e abrir processo de apuração de responsabilidade do agente que deu causa. Respondem solidariamente, perante órgãos de controle externo, quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor do serviço.
2	Atraso na prestação de serviço	2	4	8	Alto	Contratante e Contratada	<p>À Contratante, disponibilizar as informações e documentos, conforme previsão contratual; realizar ativamente o acompanhamento e fiscalização contratual; definir reuniões periódicas visando manter a comunicação sobre o projeto, inclusive tratamento de dúvidas e resolução de conflitos; e notificar a Contratada, formalmente, sobre eventuais irregularidades na execução, para adoção de medidas corretivas.</p> <p>À Contratada, cumprir os prazos estabelecidos e notificar à Contratante, por escrito,</p>	<p>Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial deverão ser suportados exclusivamente pela Contratada e ensejam a aplicação de penalidade prevista no instrumento contratual.</p> <p>Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado ou motivado pela Contratante, constituem riscos a serem suportados pela xxxxx.</p>

3	Má execução dos serviços	2	4	8	Alto	Contratante e Contratada	<p>qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços, bem como quaisquer fatos ou circunstâncias que possam colocar em risco sua correta execução, com vistas a obter solução tempestiva.</p> <p>À Contratante, estabelecer critérios de aceitação e plano de trabalho (cronograma de eventos); definir reuniões periódicas visando manter a comunicação sobre o projeto, inclusive tratamento de dúvidas e resolução de conflitos; e notificar a Contratada, formalmente, sobre eventuais irregularidades na execução, para adoção de medidas corretivas.</p> <p>À Contratada, notificar à Contratante, por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços, bem como quaisquer fatos ou circunstâncias que possam colocar em risco sua correta execução; além de adotar as medidas corretivas indicadas pela Contratante.</p> <p>À Contratante, exigir rigor nas</p>	<p>Ocorrido, ensejará eventuais ajustes e/ou glosas nos pagamentos correspondentes e aplicação da penalidade prevista no instrumento contratual, após devido processo legal.</p> <p>Caso as orientações da Contratada deem causa a qualquer multa ou penalidade junto a órgãos de controle e fiscalização, tais como Receita Federal do Brasil, a Contratada deverá ressarcir a Contratante em 100% do valor da multa ou penalidade efetivamente paga.</p> <p>A Contratada deverá auxiliar a Contratante na implementação de medidas saneadoras que derem causa à penalidade aplicada, incluindo o embasamento técnico para recursos administrativos e/ou judiciais. No sucesso de recurso, a Contratada será devidamente ressarcida no exato valor dispendido.</p> <p>Ocorrido, ensejará restituição mediante</p>
4	Pagamentos indevidos	1	5	5	Moderado	Contratante e	À Contratante, exigir rigor nas	Ocorrido, ensejará restituição mediante

	por serviços parcialmente executados ou não executados (superfaturamento)						Contratada	medições dos serviços; realizar pagamentos de acordo com as medições realizadas; e manter quadro de empregados suficientes à fiscalização.	glosa ou boleto. Deverá ser instaurado processo administrativo de apuração de responsabilidade do agente que der causa a superfaturamento. Eventuais danos ao erário ensejará a responsabilidade solidária das contratantes.
5	Vazamento de dados e informações	1	5	5	Moderado	Contratada e Contratante	À Contratante, emitir Termo de Confidencialidade, com vistas a preservar o sigilo quanto aos conhecimentos, dados e informações de propriedade da xxxxxx; e À Contratada, subscrever o Termo de Confidencialidade, de modo a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto do presente contrato.	À Contratada, arcar integralmente com os custos de eventuais danos causados por vazamento de dados.	
6	Passivo trabalhista e previdenciário	1	3	3	Baixo	Contratada	Vedar qualquer relação entre os empregados da Contratada e a Contratante que caracterize pessoalidade e subordinação direta.	Responsabilizar-se por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual. Arcar com eventuais despesas judiciais da Contratante.	

NUP 61984.002737/2022-49
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022

CRE – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO

		C R E Certificado de Realização de Evento	
		CRE n.:	DATA:
1. DOCUMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONTRATO:		2. VIGÊNCIA:	
		xx/xx/xx a xx/xx/2023	
3. CONTRATADA:			
4. ÁREA E CENTRO DE CUSTO:		5. CONTA CONTÁBIL:	
6. EVENTO:		7. DESCRIÇÃO:	
Cláusula xxxx xxxxxx Pagamento da Xx parcela de			
8. DOCUMENTOS ANEXOS:		9. CD n.:	
10. OBSERVAÇÕES:			
11. ATESTO			
Certificamos que a Contratada cumpriu o (s) evento (s) acima descrito (s), por isso atestamos o documento fiscal.			
AUTORIZADO POR:		DE ACORDO:	
G2		G1	

NUP 61984.002737/2022-49
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022

CAD – CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA

	CAD CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA	NÚMERO/2022
CONTRATO.:		
CONTRATADA:		
OBJETO:		
LOCAL DE APLICAÇÃO:		
<p>O serviço prestado/ objeto entregue pela empresa _____, ocorreu dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA – CAD.</p>		
DOCUMENTOS VINCULADOS A ESTE CAD:		
ANEXOS A ESTE CERTIFICADO:		
OBSERVAÇÕES:		
LOCAL:	Brasília, DF	DATA:
ENBPar		

NUP 61984.002737/2022-49
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

À ENBPar

Ref.: Edital de PREGÃO N.º _____ Item _____

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, vimos apresentar a nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Atestamos que a validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma.

Declaramos que o valor total nos termos contidos no Anexo ____ Item ____ do Edital e em conformidade com a planilha abaixo é de R\$ _____ (_____).

Descrição	Prazo	Valor Total (R\$)
AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	12 (doze) meses	

Brasília, de _____ de 2022.

NUP 61984.002737/2022-49
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, a Empresa XXXXX (denominação) e XXXXXXXX (qualificação), inscrito(a) XXXXXXXX no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede à XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada por (nome e qualificação) inscrito(a) no CPF sob o nº XXXX, tem como confidencialidade manter confidenciais as informações que lhe forem fornecidas pela XXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, nas formas a seguir convencionadas:

1. DEFINIÇÃO

1.1 Deve ser considerada “Propriedade de Informação” qualquer informação, abrangendo, irrestritamente, “Know how”, dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimento, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, “marketing”, serviços, ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futuro ou em execução, incluindo-se, ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro – seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela empresa. Compreende, também, todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente, identificada como confidencial no momento de sua divulgação.

2.1. Toda Propriedade de Informação que for divulgada oralmente, só deve ser tutelada pelo presente termo de confidencialidade se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.

2. DA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

2.1 A CONTRATADA se compromete perante a xxxxxxxx a acatar os seguintes termos a respeito da Propriedade de Informação.

2.1.1 Toda Propriedade de Informação enviada pela xxxxxxxx à CONTRATADA será utilizada, apenas, para a execução dos trabalhos requeridos a este último.

2.1.2 A CONTRATADA tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros.

2.1.3 Na eventualidade da CONTRATADA considerar necessário o conhecimento da Propriedade de Informação por pessoas estranhas ao presente processo de contratação, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da xxxxxxxx, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente termo de confidencialidade, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do objeto desta contratação.

3. DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

3.1 Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução do objeto desta contratação, sem a prévia autorização, por escrito, da xxxxxxxx.

3.2 Serão protegidas e mantidas em sigilo pela CONTRATADA, a qual utilizará do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância.

3.3 Toda Propriedade de Informação cedida pela xxxxxxxx, bem como qualquer cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida à xxxxxxxx, ou destruída no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, em havendo tal procedimento deverá ser devidamente informado à xxxxxxxx.

3.4 Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a CONTRATADA comunicará o fato, imediatamente, à xxxxxxxx, a qual tomará as providências cabíveis.

4. DOS LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

4.1 As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:

a) As informações cuja divulgação que já chegaram ao domínio público ou que chegarem a ele por outros meios, que não incluam a participação ou envolvimento da CONTRATADA.

b) As informações cuja divulgação tenha sido previamente autorizadas, por escrito, pela xxxxxxxx.

c) As informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a PROPONENTE/CONTRATADA de comunicar à xxxxxxxx no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da feitura ou recebimento do pedido.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1 Nenhuma emenda ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pela xxxxxxxx.

6. DO PRAZO

6.1 O prazo deste instrumento corresponderá ao período de duração estabelecido para a consecução do objeto desta contratação, assinado entre as partes.

7. DA RESCISÃO

7.1 A extinção do presente Termo de Confidencialidade não liberará a CONTRATADA das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação.

8. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

8.1 Este instrumento tem embasamento legal, nas normas que regem o sigilo, em especial, a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e o Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que estabelece normas para a salvaguarda de documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informações de natureza sigilosa, e dá outras providências.

8.2 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação de que trata o presente documento não será interpretado como concessão de quaisquer direitos, tácitos ou expressos, direitos de patente, direitos autorais, de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que trate a Propriedade de Informação então cedida.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patentes, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, invenções, projetos, descobertas ou quaisquer outras questões de que trate a Propriedade de Informação, ora cedida.

9.2 A execução, existência e desempenho do presente termo de confidencialidade deve ser mantido em sigilo pela CONTRATADA e não deverá ser divulgado sem a prévia autorização da xxxxxx. O presente termo representará o completo entendimento e confidencialidade das partes, substituindo qualquer negócio, confidencialidade, empreendimento, comunicação oral ou escrita, previamente, estabelecida sobre o objeto deste Termo.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

Brasília, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da contratada

NUP 61984.002737/2022-49

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022

EQUIPE TÉCNICA, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Profissional	Qnt. Mínima	Perfil	Documentos Comprobatórios
Responsável Técnico	01 (um)	Formação Universitária em Ciências Contábeis	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cópia do diploma ou registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
		Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e na CVM.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cópia da Credencial e Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade; ▪ Registro de Auditor Independente na CVM, conforme Resolução CVM nº 23/2021 ou outra que vier a substituí-la.
		Experiência mínima de 05 (cinco) anos na prestação de serviços de auditoria externa.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cópia do contrato de prestação de serviços, cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou documento que comprove a experiência requerida para o profissional e o vínculo empregatício; ▪ <i>Curriculum Vitae</i>, detalhando a formação universitária e a experiência profissional nos últimos cinco anos, contendo o nome das empresas auditadas, natureza dos trabalhos e nível de responsabilidade do profissional em relação ao serviço.
		Experiência como responsável técnico pela emissão de relatório de auditoria de demonstrações financeiras.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Atestado emitido por Empresa auditada relativo a exercícios sociais findos a partir de 31/12/2017 (ou o respectivo Relatório do Auditor Independente).
		Registro no Cadastro Nacional dos Auditores Independentes (CNAI).	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Certidão de regularidade junto no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), conforme Resolução CFC nº 1.495, de 20/11/2015, ou outra que vier a substituí-la.

Profissional	Qnt. Mínima	Perfil	Documentos Comprobatórios
Profissional Nível Gerencial	01 (um)	Formação Universitária em Ciências Contábeis.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cópia do diploma ou registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
		Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cópia da Credencial e Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade;
		Experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços de auditoria externa.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cópia do contrato de prestação de serviços, cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou documento que comprove a experiência requerida para o profissional e o vínculo empregatício; ▪ <i>Curriculum Vitae</i>, detalhando a formação universitária e a experiência profissional nos últimos três anos, contendo o nome das empresas auditadas, natureza dos trabalhos e nível de responsabilidade do profissional em relação ao serviço.
		Experiência com trabalhos de auditoria de demonstrações financeiras.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Atestado emitido por empresa auditada relativo a exercícios sociais findos a partir de 31/12/2019 (ou o respectivo Relatório do Auditor Independente).
		Registro no Cadastro Nacional dos Auditores Independentes (CNAI).	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Certidão de regularidade junto no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), conforme Resolução CFC nº 1.495, de 20/11/2015, ou outra que vier a substituí-la.
Profissional Nível Sênior	02 (dois)	Formação Universitária	Cópia do diploma ou registro no Conselho de Classe.
		Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de auditoria externa como auditor sênior.	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do contrato de prestação de serviços ou cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); • <i>Curriculum Vitae</i>, detalhando a formação universitária e a experiência profissional nos últimos três anos, contendo o nome das empresas auditadas, • natureza dos trabalhos e nível de responsabilidade do profissional em relação ao serviço.
		Experiência profissional na área de auditoria contábil, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e IFRS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Atestado emitido por empresa auditada relativo a exercícios sociais findos a partir de 31/12/2020 (ou o respectivo Relatório do Auditor Independente).

NUP 61984.002737/2022-49
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022

DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO (Art. 38º, Parágrafo Único da Lei nº 13.303/2016)

A empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao disposto no Edital, que:

- a) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar detentor de cargo comissionado ou função de confiança na ENBPar; e

- b) fica entendido como familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX de XXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX